



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.704

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1958

(*) PORTARIA N. 316 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, atendendo à solicitação do Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura e ao disposto no parágrafo único do art. 34 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

RÉSOLVE:

Pôr à disposição do Dr. Secretário de Educação e Cultura, pelo prazo de um ano e para o fim de proceder à revisão e estudos da legislação do ensino técnico profissional, no sentido de possibilitar-se a criação de estabelecimentos dessa espécie de ensino no interior do Estado, o Sr. Solermo Moreira, ocupante efetivo do cargo de Diretor lotado no Instituto "Lucro Sodré".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.622 de 3/12/57.

PORTARIA N. 48 — DE 12 — DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RÉSOLVE:

Nomear Constantino Santos Nogueira para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Araticu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1958

Governador do Estado:
resolve nomear Henrique Burgos de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de Partidor Judicial da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Raimundo Ferreira Nascimento da função de comissário de polícia no Klm. 16, da Rodovia PA-15 (Guaramacu), Município de Bujarú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear José Antônio de Amorim para exercer a função de comissário de polícia do Klm. 16 da Rodovia PA-15 (Guaramacu), Município de Bujarú, vaga com a dispensa, a pedido, de Raimundo Ferreira Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 12/3/58
Petição:

0159 — Joana Ferreira da Cruz
— Informe o Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

Ofícios:

N. 217, da Divisão do Material, remetendo 4 vias de empenhos — Ciente.

N. 30, da Imprensa Oficial, encaminhando Relatório — Ao S. E. G., para fazer cumprir os meus despachos marginais.

N. 93, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — Informe o D. E. S. P.

N. 225, do Chefe da Inspeção Regional de Fomento Agrícola — Como pede. Ao Dr. Sec. de Produção, para tomar conhecimento deste Relatório. Ao S. E. F., para cumprir.

N. 23, do Departamento de Classificação de Produtos, remetendo o requerimento de Francisca Costa e Silva, solicitando equiparação — Ao parecer do D. S. P.

N. 216, da Divisão do Material, remetendo 4as. vias de empenhos — Ciente. Chambar a atenção do Diretor do Material, para avisar a Garage do Estado, sobre a dotação orçamentária e o saldo no terceiro mês do ano.

N. 178, da Secretaria de Estado de Produção, remetendo o requerimento de Edir Santana Pereira de Queiroz, solicitando pagamento de adicionais por tempo de serviço — Ao parecer do D. S. P.

Memoranda:

N. 11, da Granja Modélo do Estado, encaminhando o requerimento de Pedro Alves Evangelista, solicitando equiparação — Ao parecer do D. S. P.

N. 5, da Granja Modélo encaminhando o requerimento de João Serrão Fernandes, requerendo equiparação — Ao parecer do D. S. P.

N. 12, da Granja Modélo do Estado, remetendo o requerimento de José Alves Evangelista, requerendo equiparação — Ao parecer do D. S. P.

N. 18, do Delegado de Polícia de São Caetano de Odileiros — Ciente. Acusar e agradecer.

N. 217, da Divisão do Material, remetendo 4as. vias de empenhos — Devolva-se o processo ac. D. S. P., para tamar conhecimento do despacho governamental.

Parecer:

S. I. da Secretaria de Estado do Governo, sobre o projeto do Regimento Interno do Departamento do Serviço Público — Encaminhe-se ao S. I. J. para cumprimento do despacho Governamental.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governor do Estado, com o Sr. Dr. Secretário de Interior e Justiça.

Em 7/3/58
Petição:

027 — Lícinio Gomes da Silva Oliveira, tabellão de Notas na Comarca de Guaná, pedindo aposentadoria — Deferido. Baixe-se o ato de aposentadoria, obedecidas as exigências legais.

070 — Alvaro de Miranda Barros, pedindo nomeação para o cargo de tabelião no povoado Menino Deus no rio Anapú, em Rapé-miri — Nada há que deferir, nos termos do parecer.

073A — Edgar Gonçalves Chaves, funcionário aposentado do Estado, solicitando reajustamento de provimentos — Deferido, nos termos dos pareceres juntos.

Em 8/3/58
Ofícios:

N. 6, da Promotoria Pública da Comarca de Conceição do Ara-

guaiá, comunicando — Ciente. A-

reto, requerendo sua aposentadoria — Junte a requerente o título de nomeação do cargo que exerce, nos termos da Portaria Governamental n. 303, de 18/11/57.

0160 — De Tereza Odálea Silva, requerendo contagem de tempo de serviço — Dê-se ciência a interessada da informação do Sr. Diretor do Expediente.

Ofícios:

S. I. da Conferência International de Investimentos — Providenciado. Arquive-se.

N. 20, da Divisão do Material, encaminhando pedido de presos — Com o "visto" do Sr. General Governor do Estado, devolva-se o processo ao D. S. P.

N. 204, da Divisão do Material, encaminhando pedido de preços — Com o "visto" do Sr. General Governor do Estado, devolva-se o processo ao D. S. P.

N. 202, da Divisão do Material, encaminhando pedido de preços — Com o "visto" do Sr. General Governor do Estado, devolva-se o processo ao D. S. P.

N. 99, do Tribunal de Contas do Estado do Pará em que é interessada Rossilda Pinto de Meldeiros — Informe urgente o D. S. P.

N. 18, do Delegado de Polícia de São Caetano de Odileiros — Ciente. Acusar e agradecer.

N. 217, da Divisão do Material, remetendo 4as. vias de empenhos — Devolva-se o processo ac. D. S. P., para tamar conhecimento do despacho governamental.

Parecer:

S. I. da Secretaria de Estado do Governo, sobre o projeto do Regimento Interno do Departamento do Serviço Público — Encaminhe-se ao S. I. J. para cumprimento do despacho Governamental.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADORES DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DO ESTADO DO GOVERNO

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSE CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSE MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 33 — TELEFONE: 6282

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matrícula paga será recebida das 8 às 13:30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S

CAPITAL

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	Cr\$ 400,00
Número avulso	2,00
Número atrasado	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	Cr\$ 500,00

O custo do exemplar atrasado nos órgãos oficiais será da vinda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao anu-

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez Cr\$ 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de desconto.
De 5 vezes em diante, 20% idem
Cada centímetro por coluna Cr\$ 10,00

E X P E D I R N E

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente contendo a publicação nos jornais até às 14:00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser feitas ao Diretor Geral, das 8 às 14:30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14:00 horas, nessa I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8:00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceptuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vedadas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vai impresso o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas encarregam-se às assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciais.

Assim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarão.

dr. S. I. J., para ser aumentado de mais um soldado e um cabo para comandar o destacamento que deve ser de um cabo e três praças.

— N. 11, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a nomeação de Silvio Fernando Brasil Esteves, para o cargo de escrivão de polícia — Deferido. Ao S. I. J., para ato.

— N. 64, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, indicando os nomes das professoras Aurea Noronha da Silva e Jovita Ferreira Pires, para a escola no rio Curralpanema — Ao Dr. S. E. C., para dizer.

G A B I N E T E

O S E C R E T Á R I O

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário.

Em 10.3.58

Petição:

089 — Manoel Valadões da Fonseca, pedindo certidão de tempo de serviço prestado como delegado de polícia de Cametá — Ao D. E. S. P., para certificar o que constar.

091 — Raimundo da Silva Dantas, soldado reformado da P. M., pedindo o pagamento de salário familiar — A S. F., para dizer.

Em 8.3.58

N. 314, da Secretaria de Finanças, sobre o telegrama do Prefeito de Marabá, pedindo providências referente ao pagamento de impostos de castanhas — A D. E., para dar conhecimento do indeferimento e arquivar.

— DIJ-53.551/03085.0611, do Departamento do Interior e Jus-

tica, Rio, solicitando informações a respeito do telegrama de dona Maria da Conceição da Silva — Desponer que o preso, conforme se consta da própria cópia anexa, não está à disposição da Justiça Estadual, mas na Companhia de Fuzileiros Navais.

— N. 312, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo o Decreto n. 2.314, de 29.11.57, que transferiu no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um cargo de servente classe A, do Ensino Primário da S. E. C., para o Hospital Juliano Moreira da S. S. P. — A D. E., para os devidos fins.

— N. 476, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o of. 32, do T. C. E., sobre o mandado de segurança requerido pela Sra. Doracy Machado de Menezes — Ciente. Arquive-se.

— N. 37, da Legião Brasileira de Assistência, agradecimento — Ciente. Arquive-se.

Telexograma:

83 — Aureliano Tavares da Goes, delegado de polícia de Tucuruvi, anexo o of. 120, do T. J. E., sobre o Pretor sr. João Pedro Pinto Ferreira — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Cartas:

58 — Antônio A. Corrêa, Chocóeira do Arari — Acusar e agradecer a confiança depositada

— N. 60, de Custodio Prado, Óbidos — Responder por telegrama que viajarei próxima semana com destino Óbidos.

61 — Jerônimo Monteiro Noronha, Belém — Ao D. E. S. P., para dizer se há vaga.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO

DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7.3.58

Processos:

N. 43, da Liga Contra a Lepre — Arquivar-se.

— N. 943, de Jorge Age & Cia. — A 2a. Secção.

— N. 232, da Inspetoria Regional em Belém — Embarque-se.

— N. 434, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 963, dos Produtos Vítorio Ltda. — Verificado, entregue-se.

— N. 996, de Vale Aíves & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 974, de Moiller S.A. Comércio e Representações — Ao chefe do posto fiscal do cais, para verificar permitindo o embarque.

— N. 971, de Caixas Registradoras Nacionais S.A. — Verificado, embarque-se.

— N. 973, da Empresa de Navegação Miranda & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 975, de Jerônimo Vale Sampaio — Como requer. A Secretaria, para aguardar os resultados que devem efetuar-se nos dias marcados.

— N. 9, do Governo do Território do Acre — Dada baixa no manifesto geral, transferir-se para reembolso.

— Ns. 10, 11, 12 e 13, do Governo do Território Federal do Acre — Dada baixa no manifesto

general, transferir-se para reembolso.

— N. 969, da Laboroterápica Bristol S.A. — Verificado, embarque-se.

— N. 967, de Manoel Teodoro Negrão Teixeira — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 964, da Norte Brasileira de Explosivos Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

Em 8.3.58

N. 976, de Isac Halchi — Verificado, embarque-se.

N. 76, do Museu Emílio Goeldi — Embarque-se.

Ns. 303 e 304, do Lloyd Brasileiro — Reembolse-se.

N. 207, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 978, da Empresa Exportadora Paranaense Ltda. — Ao func. Basílio Mendonça, para assistir e informar.

N. 982, de Carlos Pinto de Lemos — Verificado, embarque-se.

Em 10.3.58

N. 984, de Wilson Carneiro da Cunha — Verificado, embarque-se.

N. 983, da Importadora e Exportadora Ltda. — Como pede. A 1a. Secção para mandar lavrar o termo.

N. 990, de Steiner & Cia. — Encaminhe-se ao D. F. T. C.

N. 989, de Galiano Cia. Comércio — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 987, da Empresa "A. Província do Pará" — Verificado, embarque-se.

- N. 988, de José Maria Lima — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 986, da Editora do Brasil S/A — Verificado, embarque-se.
- N. 992, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Verificado, embarque-se.
- N. 985, de Sávio Clementino de Meneiro Reche — Verificado, embarque-se.
- N. 996, da Fábrica Nazare S/A — Verificado, entregue-se.
- Ns. 993 e 994, da Companhia Nacional de Navegação Costeira E./A. — Verificado, embarque-se.
- N. 862, do Banco de Crédito da Amazônia — A 2a. Secção.
- N. 915, de A. C. Amorim — A 2a. Secção.
- N. 791, de S. L. Aguiar & Cia — A 2a. Secção.
- N. 309, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.
- N. 266, do Departamento do Pessoal — Ao func. A. Cardias, para providenciar.
- Ns. 78 e 79, da Representação Regional na Amazônia — Embarque-se.
- N. 1002, de Hilário Ferreira — Verificado, entregue-se.
- N. 999, de R. Fernandez & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para processar a guia, permitir a passagem e fazendo as devidas anotações para controle em virtude da volta do produto já beneficiado.
- Ns. 1.000, de José Malleiros Franco — Verificado, embarque-se.
- N. 1.001, Marizete Adey — Informe e chefe da 2a. Secção.
- N. 34, da Secretaria de Estado de Finanças — Dé-se ciência ao protocolista e arquive-se.
- N. 194, de A. Borges — A vista da informação prestada pelo func. Benedito Franco, va este expediente à 1a. Secção, o fim de serem reavaliados os aterrados em anexo pelo saldo constatados nos mesmos.
- Despachos exarados pelo Sr. Diretor.**
- Em 8/3/58
- Processos:
- De Almeid Leite da Silva, Martins Carneiro & Cia., Artur Marques, Waldemar de Souza Mesquita — Ao func. Smith, para os devidos fins.
- Nunes Cunha & Cia, M. Oliveira, F. Macris Pereira & Cia., Faissac Alfredo & Cia. — A Secção Metaculizada.
- Fortunato Fassy — A func. Antonia Ceres.
- Casa Marques Jacob S/A — Ao funcionário Deodécio Barbosa.
- Luiz Negreiros — Diga o fiscal do distrito.
- Sociedade Agro Pecuária Ltda. — Ao fiscal do distrito, para informar.
- Augusto Seixas & Cia, J. C. Paz, O. J. Januário, Mourão & Cia. Ltda., Takashima & Cia. Ltda., Lindolfo Alves, João Jorge Mattar, Mônaco Nunes Nogueira, Carlinhos & Duarte, A. Barros, Abílio Silva & Cia., J. P. Santos & Cia., Antonio G. Navegantes, Senac-Pesca Amazônica Ltda — Arquive-se.
- Em 10/3/58
- Mourão & Cia. Ltda. — Antônio Pedro Tuma — Armando Cervalho — Diga o Fiscal do Distrito.
- M. Almeida — Bernardo Lobo dos Santos — A. Matos de Almeida — Carvalho & Martins — Ao fiscal do Distrito, para informar.
- Manoel dos Santos Moreira — Dada baixa no manifesto geral,
- Noronha & Filho — Waldemar dos Santos Pereira — F. A. Batista — Albino Gonçalves Pombo — Neves & Pires — Ao func. Smith p.dev. fins.
- Carvalho Leite Medicamentos S. A. — Nahon & Irmão — Soc. Anônima Tubos Brasileiros — Casa Marc. Jacob S. A. — Duarte Gomes & Cia. — A Secção Mecanizada.
- G. Amaral & Cia. — Ao func. Célio Venturiere.
- Aranha Rachel & Cia. — Como requer.
- Importadora Braga Ltda — Ao func. Deodécio.
- Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.**
- Processos:
- N. 1003, de Joaquim Nunes dos Santos — Preliminarmente, junta-se a esta a ficha funcional do requerente — A 2a. Secção.
- N. 1004, de Breves Industrial Soc. Anôn. — A 1a. Secção, para processar o depósito.
- N. 220, do Território Federal do Amapá — Verificado, entregue-se.
- N. 225, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.
- Ns. 329 a 332, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.
- N. 246, da Inspetoria Regional em Belém — Verificado, embarque-se.
- N. 1009, de Agenor Torres func. em serviço no posto fiscal da Rodovia Snapp, para verificar e permitir o embarque se tratar-se realmente de amostras, como alega o requerente.
- Ns. 204 e 27, do SAPS — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 1013, Jorn Neuseger — Verificado, embarque-se.
- N. 1012, de Phyl R. Payne — Verificado, embarque-se.
- N. 352 — A Secções, Coletas, inclusive a carteira de embarque, para tomarem conhecimento.
- N. 1010, do Banco de Crédito da Amazônia — Ao chefe do posto fiscal do cais do Porto, para providenciar e informar.
- N. 941, de Tácito & Cia — A 2a. Secção.
- N. 1023, de Renato Bettetti — Ao func. João Vergolino, para verificar o quanto das malas e informar.
- N. 14, da Procuradoria em Belém — Embarque-se.
- Sin, da Coletoria Estadual de Monte Alegre — Ao func. João Campos, para anotar e arquivar.
- N. 1011, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.
- N. 1016, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Verificado, embarque-se.
- N. 1027, de Toshiishi Tsuyoshi — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1024, da Amazonia Fribri e Comercial Ltda — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
- N. 1004, de Breves Industrial S/A — Expeça-se por telegrama autorização ao coleto de Breves a fim de assistir ao embarque em referência.
- N. 97, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 1016, de Isaac J. Farache — Verificado, embarque-se.
- N. 1017, de Elias Hage — Dada baixa no manifesto geral,
- Miranda, Pedro da Silva Santos, Laurival Coelho da Silva, Antônio Expedito Chaves de Almeida.
- Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no edifício denominado Costa Leite, sito à Praça da República onde se acha instalada a sede do Montejo dos Funcionários Públicos do Estado em sala destinada as sessões do Conselho Administrativo, às quinze horas, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, Presidente, Pedro da Silva Santos, Laurival Coelho da Silva, Antônio Expedito Chaves de Almeida e Edgar Batista de Miranda, Membros supra e retro assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se em sessão ordinária o conselho Administrativo para tratar de assuntos de interesse do mesmo. Em seguida pelo senhor Presidente, foi declarada aberta a sessão mandando o senhor Presidente que fosse feita a leitura da ata da sessão anterior a qual depois de lida e achada conforme foi aprovada. Em seguida foi por mim Secretário apresentado o expediente para julgamento pelo Conselho, constante de cinco processos os quais assim foram julgados: O Conselho resolveu aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser efetuado o pagamento das pensões atrasadas agora reclamado pela pensionista Rosa Baima de Moraes e referente aos períodos de Julho a Setembro de 1955, Outubro a Dezembro do mesmo ano, Janeiro a Dezembro de 1956 e Janeiro a Outubro de 1957, no valor total de oito mil e cem cruzeiros; aprovar também por unanimidade o voto do mesmo Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser feita a reversão da quota parte da pensão que percebia a pensionista Lidia Barros da Costa, falecida no dia cinco de setembro do corrente ano, em favor de seus filhos menores Anatolio, Maria Norma e Dulce Barros da Costa; aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser indefrido o pedido de restituição de montejo formulado por George de Oliveira Melo, por falta de amparo legal; aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser arbitrada a pensão de um mil cruzeiros mensal bem como o pagamento do pecúlio a que tem direito a senhora Maria Dolores Lobato Torres, na qualidade de única beneficiária do seu falecido pae Luiz Borges Lobato; e aprovar também por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser arbitrada a pensão de um mil cruzeiros mensal bem como o pagamento do pecúlio a que tem direito a senhora Maria Tereza Gurjão, como única beneficiária de sua falecida mãe Catarina Eulalia Gurjão, bem como o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros a que a mesma tem direito. Em seguida pelo senhor presidente foi despachado o expediente para distribuição, como se segue: Processo em que é interessada Ana Leite Carneiro, requerendo pagamento de pensão e pecúlio, ao Conselheiro Edgar Batista de Miranda, para relatar; processo em que é interessada Ana Fi-

nheiro da Costa, requerendo pagamento de pensão e pecúlio — ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto; processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são interessadas, respectivamente. Delsuite dos Santos e Luiza Gonzaga de Andrade, ab Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida para relatar. Em seguida o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, pediu a palavra e requereu que fosse convocada uma reunião extraordinária na próxima quarta-feira, dia 18 do corrente a fim de ser deliberado pelo Conselho a apro-

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORATARIA N. 548 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Carlos Caminha Monteiro, Armazeneiro 3-0, lotado no Almoxarifado, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a contar de 10/10 a 9/11/1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de dezembro de 1957.

Gerson da Silva Rodrigues
Resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 121 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Ismael Souza de Oliveira, Contabilista, ref. 15, classe 3, lotado na Contabilidade, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de fevereiro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
Resp. p/Ass. Administrativa

vacação ou não da proposta orçamentária para 1958, e outros assuntos de real interesse desta Autarquia. Posta em discussão foi esta proposta aprovada por unanimidade. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão mandando o senhor Presidente que se lavrasse a presente ata, para ser lida na próxima reunião e submetida à consideração do Conselho. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente — (aa.) Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

**PORATARIA N. 128 — DE 3
DE MARÇO DE 1958**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Mário Alves do Nascimento, Pedreira, lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 4 a 23/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORATARIA N. 122 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Osvaldo Coelho Corrêa, Aux. Contabilista, ref. 12, classe 3, lotado na Contabilidade, as férias regulamentares relativas ao período de 1955/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de fevereiro de 1958.

Gerson da Silva Rodrigues
Resp. p/Ass. Administrativa

PORATARIA N. 124 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei n. ao Sr. Rainundo Lopes da Silva, Vigia 2-2, lotado no Serviço Médico, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957/58, a partir de 1/3/1958 a 30/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de fevereiro de 1958.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Assistente Administrativo

**PORATARIA N. 128 — DE 3
DE MARÇO DE 1958**
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Mário Alves do Nascimento, Pedreira, lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito, as férias regulamentares relativas ao período de 1956/57, a contar de 4 a 23/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

D. A. S.E.F.T.R., as férias regulamentares relativas aos anos de 1956/57, a partir de 5/3/1958 a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORATARIA N. 131 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. João Castro da Silva, servente, lotado na D.A. — Serv. de Faxina, as férias regulamentares, relativas ao período de 1957/58, a partir de 6 a 25/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORATARIA N. 52 — DE 27 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/1/1958 ao funcionário, Osvaldo Rodrigues Aires, ocupante do cargo de Engenheiro, ref. 21, classe 3, lotado na Secção do Laboratório — D.I., o adicional de

dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 145, Lei Estadual n. 749, de 24/12/53, aplicável ao serventuário por força do art. 1o. do Decreto 1935, de 29/12/55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de janeiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 79 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Tornar sem efeito, a Portaria de n. 910/57, que transferiu o Motorista, Antonio Pinheiro Pastana, desta sede para a O.R.M. — 2 (Capanema).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de fevereiro de 1958.

Eng. Ulysses Lauro Mendes
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 80 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 1/11/1957, ao servidor João Alves da Silva, Operador da 2a. Residência — 1o. Distrito, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9º. da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do processo n. 174/58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de fevereiro de 1958.

Eng. Ulysses Lauro Mendes
Diretor Geral em exercício

PORTARIA N. 82 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Fazer cessar o efeito da Portaria de n. 1009/58, que designou o Eng. Carlos Herman dos Santos Porto, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 83 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Designar, o Eng. Henrique Antunes Montenegro Duarte, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 86 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Fazer cessar o efeito da Portaria de n. 1009/58, que designou o Eng. Carlos Herman dos Santos Porto, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 87 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Designar, o Eng. Carlos Herman dos Santos Porto, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de chefe da S.S.I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 88 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Designar, o Eng. Emanuel Cauby de Figueiredo, ref. 21, classe 2, para exercer a função gratificada de Secretário da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 89 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 1284/56, que designou o En. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca, ref. 21, classe 3, para exercer a função gratificada de Assistente de Gabinete.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 89-A — DE 28 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 1/11/1957, ao servidor Onecy Nascimento, Mecânico, lotado na D.M.E. — O.R.M. — 1 (Castanhal) o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o art. 9º. da Resolução n. 150, de 28/12/54, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Ass. Jurídica, constante do Processo n. 2224/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de janeiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 90 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Designar, o Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca, ref. 21, classe 3, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de fevereiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 90-A — DE 28 DE JANEIRO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE :

Conceder, a partir de 1/11/1957, ao Mecânico Onecy Nascimento, lotado na D.M.E. — O.R.M. — 1 (Castanhal), o salário-família, de acordo com a Resolução 150 do C.R., tendo em vista que citado servidor apresentou em Processo n. 2224/57, sua certidão de casamento e de nascimento de seus três (3) filhos menores, documentos ésses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de janeiro de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 125 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Antônio Maria de Oliveira, Mecânico, classe 1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955/56, a partir de 28/2/1958 a 19/3/1958.

Registre-se, publique-se e

cumpre-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de fevereiro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORATARIA N. 123 — DE 3 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Atanael Ribeiro Rosa, Braçal, lotado na D.C.C. — 10. Distrito — 2a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 5/3/58, a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORATARIA N. 135 — DE 4 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Servidor Getúlio Monteiro, Adjunto, lotado na C.R.M. — 1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 5/3/1958 a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORATARIA N. 136 — DE 4 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de

5/8/52, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Servidor Miguel Lourenço da Silva, Auxiliar de Topógrafo, lotado na S.E.P.D.I., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 5/3/58, a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORATARIA N. 137 — DE 5 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servid. Oscar Nunes Leal, Motorista, lotado na 3a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 13 a...

20/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

PORATARIA N. 142 — DE 4 DE MARÇO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servid. Jorge Marques de Lima, Mecânico, lotado na D.M.E. — Of. Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956/57, a partir de 5/3/1958 a 24/3/1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de março de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonsêca
Assistente Administrativo

EDITAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURO-PÚBLICO

Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o presente convém a senhor(a) CARMEN BARROS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante efetiva do cargo de Delegado, Intermediário e Coordenador deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de não o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo e abandonado do emprego, de acordo com o disposto no artigo 3º da dita Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Seguro-Público, em Belo Horizonte, 13 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do S.A.

(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a normalista CLÉNES SILVESTRE AZEVEDO, ocupante do cargo de professor da Escola Pública, con-

presentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

17/4/58)

—

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Hilda Mesquita Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, padrinho A, com exercício na escola do lugar Anajás, município de Muana, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G — 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13,

15, 16 e 17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a normalista Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante efetiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser prestada sua demissão nos termos do art. 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe do expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

17/4/58)

—

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora CARMEN DA COSTA FAZIA, ocupante do cargo de Professor de 1ª entrância, padrinho A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atalaia, município de Muana, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem

apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser

proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de fevereiro de 1958. — (a) Laura Batista Lima, chefe de Expediente.

(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

17/4/58)

—

T. 20/2 a 20/3/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Sr. Eng. Cândido José Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra Ana Maria Cabral Harley, brasileira, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacela, 9 de Janeiro, Parque e Mundurucus, onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 12,00m.

Fundos — 30,00m.

Área — 360,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de fevereiro de 1958. — (a) Cândido José Araújo, secretário

(T — 20.465 — 21/2; 3 e 13/3/58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José Araújo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a Sra Rainha Alcides Marques Ramalho, brasileira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias, a 170,90m.

Dimensões:

Frente — 4,60m.

Fundos — 66,10m.

Área — 244,06m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n.º 802, e à esquerda com o de n.º 795. Terreno edificado n.º 800.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de fevereiro de 1958. — (a) Cândido José Araújo, secretário de Obras.

(T — 20.466 — 21/2; 3 e 13/3/58)

ANÚNCIOS**SOCIEDADE UNIÃO BENEFICIENTE PARAENSE**

Resumo dos Estatutos, reformados, da "Sociedade União Beneficiente Paraense", aprovados em sessão de Assembleia Geral de 20 de maio de 1957.

Denominação: — Sociedade União Beneficiente Paraense.

Fundo Social — é constituído de jóios, mensalidades, donativos, etc.

Fins: — Tem por finalidade: 1) pugnar pelos interesses morais e materiais de seus associados; 2) facilitar-lhes a assistência médica, farmacêutica, dentária, funerária, jurídica, escolar, depois de 60 dias de inscrição no quadro social.

Séde: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 10. de maio de 1952.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — Diretoria, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Responsabilidades: — Os membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Sociedade, os seus bens, líquidos, serão distribuídos entre os sócios quites com os créditos sociais.

Diretoria — Presidente: Graciano Mariano Gomes, brasileiro, casado, construtor civil, residente nesta cidade, à Rua Dr. Freitas, n.º 11; Vice-Presidente: Maria de Nazaré Tavares Gomes, brasileira, casada, contabilista.

Secretária Geral: Benedita Rodrigues Paiva, brasileira, solteira, datilógrafa.

Belém, 12 de março de 1958. — (a.) Graciano Mariano Gomes, Presidente.

(T — 20.531 — 7, 13 e 15/3/58)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA S/A.**Assembleia Geral Ordinária**

De conformidade com os nossos Estatutos, convoco os Srs. Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para a sessão de Assembleia Geral Ordinária a ter lugar em nossa sede, à rua Gaspar Viana, 90, às 15 horas do dia 27 de março de 1958, para discutir os seguintes assuntos:

1.º — Aprovação das contas exercício de 1957.

2.º — Eleição da nova Diretoria.

Belém, 12 de março de 1958. — (a.) Silvia Tuji, Secretária.

(T — 20.553 — 13 e 14/3/58)

ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(12.ª convocação)**

Pelo presente edital ficam convidados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à rua Gaspar Viana, n.º 49, no dia 15 de março corrente, às 10 horas, para as finalidades do artigo 28 dos Estatutos.

Belém, 6 de março de 1958.

Pela Associação Rural da Pecuária do Pará. — (a.) Loris Olimpio Corrêa de Araújo, Presidente.

(T — 20.531 — 7, 13 e 15/3/58)

para praticar todos os atos relativos à incorporação, inclusive a subscrição de ações da Sociedade incorporadora, no valor correspondente aos bens da Sociedade, conforme apuração a ser feita pelos peritos designados pela incorporadora.

Belém, 10 de março de 1958.

Adelbert Rodrigues de Santana, Diretor-Vice-Presidente.

Emmanuel de Macêdo Norat, Diretor-Secretário.

(Ext. Dias 11, 12 e 13/3/58)

L. FIGUEIREDO (BELEM)**S. A.****Assembleia Geral Ordinária****1.ª Convocação**

Ficam os Senhores Actionistas de L. Figueiredo (Belém)

S. A. "Armazens-Gerais-Despachos-Representações", convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 20 de março de 1958, na sede social, sita à rua 15 de Novembro, 80, altos, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

a) Leitura discussão e aprovação do Relatório da

Diretoria, Balanço, Conta de

Lucros e Perdas e Parecer do

Conselho Fiscal, referentes

ao exercício de 1958;

b) Eleição de diretores e fixação dos respectivos honorários;

c) Eleição dos Membros

do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos honorários

respectivos.

Belém, 10 de março de

1958.

Adelbert Rodrigues de San-

tana, Diretor-Vice-Presiden-

te — Emmanuel de Macêdo

Norat, Diretor-Secretário.

(Ext. Dias 11, 12 e 13/3/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**(Secção do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento, a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, fico público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Platão Barros,

brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à rua Diogo Moia, n.º 414.

Secretaria da Ordem dos Advo-

gados do Brasil, Secção do Es-

tado do Pará, em 11 de março

de 1958. — (a.) José Achilles

Pires dos Santos Lima, 1.º Se-

cretário.

(T — 20.544 — 12, 13, 14, 15 e

16/3/58)

L. FIGUEIREDO (BELEM)**S. A.****Assembleia Geral Extraordinária****1.ª Convocação**

Ficam os Senhores Actionistas de L. Figueiredo (Belém)

S. A. "Armazens-Gerais-Despachos-Representações", convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 14 ho-

ras do dia 20 de março de

1958, a fim de deliberarem

sobre a seguinte

Ordem do Dia:

a) Proposta de incorpora-

ção da Sociedade a L. Figuei-

redo S. A. "Armazens Gerais-

Despachos - Representações"

de São Paulo;

b) Aprovação das bases

da operação e do projeto de

reforma dos Estatutos da in-

corporadora;

c) Autorização à Diretoria

Belém, 10 de março de

1958.

Adelbert Rodrigues de San-

tana, Diretor-Vice-Presiden-

te — Emmanuel de Macêdo

Norat, Diretor-Secretário.

(Ext. Dias 11, 12 e 13/3/58)

Secretaria da Ordem dos Advo-

gados do Brasil, Secção do Es-

tado do Pará, em 10 de março

de 1958. — (a.) José Achilles

Pires dos Santos Lima, 1.º Se-

cretário.

(T — 20.542 — 11, 12, 13, 14

15/3/58)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA — BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Senhores Acionistas :

Em cumprimento às disposições legais que regem as Sociedades Anônimas, e ainda em conformidade com os nossos Estatutos, vimos submeter ao vosso julgamento os resultados verificados no exercício que vem de findar, consubstanciado no Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, abaixo transcritos, assim como o parecer do Conselho Fiscal, e que espelham de modo claro e preciso a situação Econômica Financeira de nossa Empresa. Nada mais se nos oferecendo, aqui permanecemos à disposição de V. Ss. para quaisquer outros esclarecimentos em nossa sede social, à Av. Pedro Miranda n. 584.

Atenciosamente

A DIRETORIA

(aa.) Orlando Cardoso Ferreira, Presidente
José Antunes Figueira, Vice-Presidente

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— A T I V O —

Imobilizado

Bens Imóveis	1.177.399,50
Maquinismos e Acessórios	536.328,50
Móveis e Utensílios	167.717,30
Veículos	553.800,00
Garantias de Consumo	850,00
Instalações	75.243,70
	2.511.339,00

Disponível

Em Caixa	362.296,80
Em Bancos	3.959.849,10
	4.322.145,90

Realizável

Movimento de Café — Estoque	7.020.920,00
Secção de Açúcar — Idem	325.499,00
Envoltórios	1.283.357,10
Impôsto de Consumo — Saldo	38.096,00
Promissórias a Receber	145.000,00
Equipamento de Veículos	82.556,00
Empréstimos Compulsórios	326.091,90
Combustíveis e Lubrificantes	19.480,00
	9.241.000,00

Compensação

Ações Caucionadas	100.000,00
Companhias de Seguros	7.500.000,00
	7.600.000,00

Cr\$ 23.674.484,90

— P A S S I V O —

Não exigível

Patrimônio Líquido

Capital	12.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	511.332,20
Fundo de Garantia Dividendos	192.332,20
Fundo p/Consolidação Ativo	576.782,40
	13.280.446,80

Provisão

Fundo p/Depreciações	552.644,40
	13.833.091,20

Exigível

Dividendos a Pagar	1.800.000,00
Efeitos a Pagar	441.393,70
	2.241.393,70

Compensação		
Caução da Diretoria	100.000,00	
Seguros c/Risco de Fogo	7.500.000,00	7.600.000,00
	Cr\$ 23.674.484,90	

(aa.) Orlando Cardoso Ferreira, Presidente
José Antunes Figueira, Vice-Presidente
Cont. Samuel Napoleão Cohen — C.R.C. 055

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— C R E D I T O —

Resultados do Exercício

Lucro n/venda do café, açúcar e sacos vazios	11.894.629,80
Juros, reembolsos, alugueis e outras rendas	Cr\$ 566.362,30
	12.460.992,10

— D E B I T O —

Encargos do Exercício		
Despesas Gerais, propaganda, salários, custeio de veículos, comissão da diretoria e outras despesas	4.604.462,90	
Impôsto de Consumo	2.279.189,00	
Impôsto de Vendas e Consignações	1.503.274,50	
Econificações s/Venda de Café	1.307.520,00	9.694.446,40

Reservas		
Fundo de Reserva Legal	150.043,20	
Fundo de Garantia de Dividendos	150.043,20	
Fundo p/Consolidação do Ativo	540.674,50	
Fundo p/Depreciações	125.784,70	906.546,70

Dividendos a Pagar

30. Dividendo — 15%	Cr\$ 1.800.000,00
	12.460.992,10

(aa.) Orlando Cardoso Ferreira, Presidente
José Antunes Figueira, Vice-Presidente
Cont. Samuel Napoleão Cohen — C.R.C. 055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

De conformidade com o que determinam os nossos Estatutos e a Lei das Sociedades por Ações, informamos a Vv. Ss. que, tendo examinado as Contas e Atos da Diretoria das "Indústrias Séc. XX S.A.", referentes ao exercício de 1957 p. p., bem como o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício, tudo encontramos na mais perfeita ordem, pelo que somos de parcer que devem ser aprovadas por essa digna Assembléia.

Outrossim, pedimos que seja consignado à atual Diretoria um voto de louvor pelos resultados obtidos no exercício recém-fim, que bem demonstra a operosidade e o trabalho fecundo daquêles Administradores no sentido de melhor servir e elevar a nossa Sociedade.

Belém, 17 de fevereiro de 1958.

(aa.) José Lourenço da Silva
Silvano Barata da Silva
Oscar Moreira da Silva
(Ext. — 131358)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776,
1.778 e 1.779, de 24-1-51)

ASSOCIADO AO LLOYD'S BANK LIMITED, CUJO CAPITAL E RESERVAS EXCEDEM £ 27.000.000

CAPITAL AUTORIZADO	£ 5.050.000	CAPITAL SUBSCRITO	£ 5.050.000
CAPITAL REALIZADO	£ 5.050.000	FUNDO DE RESERVA	£ 4.000.000

CASA MATERIZ
40-66, Queen Victoria Street, London, E.C. 4

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1958

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Macaé, Manaus, Pôrto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

ATIVO		PASSIVO		
A—Disponível		F—Não Exigível		
Caixa		Capital	100.000.000,00	
Em moeda corrente	81.903.005,50	Aumento de capital	72.000.000,00	172.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	617.450.975,70			
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	53.243.835,60			
Em outras espécies	43.000.021,10	784.597.927,90		
B—Realizável		Fundo de reserva legal	20.000.000,00	
Letras do Tesouro Nacional (Inclusive as do valor nominal de Cr\$ 50.300.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC)	368.500.000,00	Fundo de previsão	9.342.652,40	
Empréstimos em conta corrente ..	1.077.217.179,00	Outras reservas:		
Títulos descontados	843.248.578,10	Fundo de amortização do Ativo Fixo	1.401.876,20	
Correspondentes no País	25.607.549,40	Fundo de desvalorização de títulos de renda	150.000,00	1.551.876,20
Agências no Exterior	12.922.857,30	G—Exigível		202.894.898,60
Correspondentes no Exterior	13.925.535,90	Depósitos		
Outros valores em moeda estrangeira	678.297,90	A vista e a curto prazo:		
Outros créditos	78.716.440,80	de Poderes Públicos	4.653,70	
Imóveis		de Autarquias	19.913,40	
Títulos e valores mobiliários:	18.226.841,90	em C/C Sem Limite	1.167.289.170,10	
Apólices e obrigações federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 1.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da SUMOC)	1.846.147,00	em C/C Limitadas	571.221.746,90	
Ações e debêntures	108.400,00	em C/C Populares	64.804.363,80	
Outros valores		em C/C Sem Juros	64.027.749,90	
C—Inimobilizado	515.076,00	em C/C de Aviso	467.311.220,00	
Edifícios de uso do Banco	157.314.215,30	Outros depósitos	266.812.584,50	2.601.491.412,30
Móveis e Utensílios	22.006.692,20			
Material de expediente	9.545.580,30			
	188.866.493,80			
D—Resultados Pendentes				
Juros e descontos	773.669,10			
Impostos	739.864,40			
Despesas gerais e outras contas	20.097.049,60			
	21.610.588,10			
E—Contas de Compensação				
Valores em garantia	851.814.124,50	H—Resultados Pendentes		32.903.680,70
Valores em custódia	3.237.623.196,60	Contas de resultados		
Títulos a receber de C/Alheia	1.122.726.834,10	I—Contas de Compensação		
Outras contas	303.643.111,20	Depositantes de valores em garantia e em custódia	4.089.637.321,10	
	5.516.007.266,40	Depositantes de títulos em cobrança:		
		do País	935.798.762,30	
		do Exterior	186.928.071,80	1.122.726.834,10
		Outras contas	303.643.111,20	5.516.007.266,40
				Cr\$ 8.963.596.174,80

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Licitações de Importação emitidas na semana de
MAPA N. 40 — PRAÇA — BELÉM (PA)
28 de outubro até 2 de novembro de 1957

Número 3-57/	Imp. Portador	Classeificação	Especificação	Cat. de Cambio	Promessa de Venda		Agro Cr\$	Péss. Líquido Kgs.	VALOR E M Cr\$	Moeda Estrangeira	País de Proced.	Porto de Descarga
					20-57/22-S. Luiz;	2-57/12-						
794-781	Lima, Irmão & Cia.	08-04-001	Castanha verde c/casca	Esp. 20-57/22-S. Manaus	155.000,00	5.000	28.200,00	U\$ Port.	1.500,00	Portugal	Belém (PA)	Idem
795-782	Idem	08-10-005	Figos secos, não torrados	Esp. 2-57/12-Manaus	52.778,90	1.190	9.400,00	U\$ Port.	499,80	Idem	Idem	Idem
796-783	Silva Lopes & Cia.	08-01-001	Amêndoas com casca	Esp. 20-57/24-S. Luiz	29.893,50	750	5.500,00	U\$ Port.	292,50	Idem	Idem	Idem
797-784	Azebar S/A, Representações e Conta Própria	29-07-005	Pentaclorofenato de Sódio	Esp. 30-57/12-Belém	65.000,00	2.769	37.700,00	U\$	2.000,00	E. U. A.	Idem	Idem
798-785	Representações União, Ltda.	08-09-012	Peras frescas	Esp. 2-57/12-Manaus	45.030,00	1.200	5.600,00	U\$	300,00	Idem	Idem	Idem
799-786	Idem	08-09-014	Uvas frescas	Esp. 2-57/2-Manaus	105.070,00	2.217	13.200,00	U\$	700,90	Idem	Idem	Idem
800-787	Silva Lopes & Cia.	08-10-005	Figos secos, sem açúcar	Esp. 20-57/24-S. Luiz	72.255,40	1.790	13.360,00	U\$ Port.	707,00	Portugal	Idem	Idem
801-788	Indústrias Jorge Corrêa S/A	08-10-005	Idem, não torrado	Esp. 17-57/26-Araçajú	78.864,00	1.815	14.000,00	U\$ Port.	744,00	Idem	Idem	Idem
802-789	Idem	08-04-001	Castanha verde c/casca	Esp. 17-57/26-Araçajú	27.030,00	850	4.700,00	U\$ Port.	255,00	Idem	Idem	Idem
803-790	M. Mathias & Cia. Ltda.	08-03-007	Figos secos sem açúcar	Esp. 17-57/27-Araçajú	53.000,00	1.250	9.400,00	U\$ Port.	500,00	Idem	Idem	Idem
804-791	Idem	08-02-001	Vinho de mês	Esp. 17-57/27-Araçajú	52.968,20	1.300	9.400,00	U\$ Port.	499,70	Idem	Idem	Idem
805-792	Higson & Co. (Pará) Ltda.	08-04-001	Castanha comum c/casca	Esp. 50-57/34-Belém	54.225,00	1.500	8.450,00	U\$ Port.	450,00	Idem	Idem	Idem
806-793	Idem	08-04-001	Idem	Esp. 50-57/34-Belém	108.450,00	3.000	16.800,00	U\$ Port.	900,00	Idem	Idem	Idem
807-794	Idem	08-04-001	Whisky marca "White Label"	Esp. 50-57/34-Belém	108.450,00	3.000	16.900,00	U\$ Port.	900,00	Idem	Idem	Idem
808-795	Idem	22.09-003	Whisky marca "White Label"	Esp. 50-57/33-Belém;	2-57/10-							
809-796	Idem	22.09.003	Idem, idem	Esp. 50-57/10-Manaus	184.558,80	391	30.800,00	£	585,07-06	Inglaterra	Idem	Idem
810-797	Idem	08-04-001	Castanha comum c/casca	Esp. 50-57/34 - Belém;	2-57/14-							
811-798	Idem	22.05-001	Vinho de mês	Esp. 13-57/276-Maceió	196.527,50	5.850	33.000,00	U\$ Port.	1.755,00	Portugal	Idem	Idem
812-799	Idem	08-10-005	Figos secos, não torrados	Esp. 13-57/276-Maceió	95.007,90	2.904	16.200,00	U\$ Port.	859,80	Idem	Idem	Idem
813-800	Silva Lopes & Cia.	22.08-003	Whisky marca "White Label"	Esp. 14.718,60	360	2.500,00	U\$ Port.	133,20	Idem	Idem	Idem	Idem
814-801	Idem	22-05-001	Vinho de mês	Esp. 30-57/29-Belém	87.447,20	405	14.100,00	£	268-01-07	Inglaterra	Idem	Idem
815-802	Indústrias Jorges Corrêa S/A	22-05-001	Idem	Esp. 2-57/15-Manaus	105.578,90	1.404	18.800,00	U\$ Port.	999,80	Portugal	Idem	Idem
816-803	Lima, Irmão & Cia.	22-09-003	Whisky marca "White Label"	Esp. 2-57/13-Manaus	105.494,40	3.300	18.800,00	U\$ Port.	999,00	Idem	Idem	Idem
817-804	Idem	22.09-003	Whisky marca "White Label"	Esp. 30-57/22-Belém	111.886,60	518	18.100,00	£	343-00-00	Inglaterra	Idem	Idem
818-805	Silva Garcia & Cia.	08-09-007	Figos secos	Esp. S. Luis; 2-57/9-Manaus	324.713,40	1.794	57.200,00	£	1.035,11-05	Idem	Idem	Idem
819-806	Idem	22-06-003	Vinho espumante	Esp. 13-57/277-Maceió	59.670,00	1.300	10.200,00	U\$ Port.	540,00	Portugal	Idem	Idem
820-807	Silva Garcia & Cia.	08-01-001	Amêndoas com casca	Esp. 20-57/21-S.Luis	5.355,30	140	1.000,00	U\$ Port.	52,40	Idem	Idem	Idem
821-808	Idem	08-04-001	Castanha verde c/casca	Esp. 13-57/277-Maceió	17.680,00	400	3.000,00	U\$ Port.	160,00	Idem	Idem	Idem
822-809	Idem	22-09-003	Whisky marca "White Horse"	Esp. 13-57/277-Maceió	33.150,00	1.000	5.600,00	U\$ Port.	300,00	Idem	Idem	Idem
823-810	Idem	22-05-001	Vinho comum de mesa	Esp. 50-57/24-Belém	232.906,80	1.286	37.800,00	£	714,00-00	Inglaterra	Idem	Idem
824-811	Indústrias Jorge Corrêa S/A	22-06-001	Whisky marca "White Horse"	Esp. 20-57/21-S. Luis	96.839,60	2.808	17.800,00	U\$ Port.	947,55	Portugal	Idem	Idem
825-812	Lima Irmão & Cia.	22-08-003	Idem, idem	Esp. 2-57/13-Manaus	105.663,40	2.552	18.800,00	U\$ Port.	1.000,60	Idem	Idem	Idem
826-813	Silva Lopes & Cia.	22.09-003	Idem	Esp. 2-57/9-Manaus;	104.966,40	410	18.500,00	£	352-00-00	Inglaterra	Idem	Idem
				Esp. 2-57/11-Manaus;	135.485,20	809	23.500,00	£	446-00-00	Idem	Idem	Idem

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (PA) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Clestino Alves de Azevedo — Blasco M. Pierno.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTERA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 40 / PRAÇA — BELÉM (PA) Licenças de Exportação emitidas na semana de
30 de setembro a 5 de outubro de 1957

Número 3-57/	Exportador	MERCA DORIA	E s p e c i f i c a ç ã o	Peso Líquido Em Kgs.	Cr\$	VALOR E M		Porto de Embarque	País de Destino
						Moeda Estrangeira	Moeda Nacional		
1034-1034	Sobral Santos S.A., Com. & Indústria	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	4.500	57.424,80	USS \$ 3.168,00	Belém (PA)	EE. UU. Amér.	
1035-1035	Ítem	2.20.32	Cumaru em amêndoas, cristal	2.000	72.887,20	USS \$ 3.967,20	Idem	Idem	
1036-1036	Idem	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	12.000	210.846,20	USS \$ 11.484,00	Idem	Idem	
1037-1037	Idem	4.54.33	Idem, idem	3.000	39.479,50	USS \$ 2.178,00	Idem	Inglaterra	
1038-1038	Moller S/A, Com. e Representações	4.54.33	Idem, com casca	27.000	427.588,20	£ 8.456-05-00	Idem	EE. UU. Amér.	
1039-1039	Cia. Industrial do Brasil	4.54.31	Pele de capivaras, visalg.	50.800	263.921,80	USS \$ 14.560,00	Idem	Idem	
	Empresa Exportadora Paresense Ltda.	2.02.04	Peles de capivaras, visalg.	3.470	30.284,00	USS \$ 1.650,00	Idem	Portugal	
1041-1041	Martins da Silva & Cia.	2.23.52	Sucupira em toros	115.000	47.736,00	USS \$ 2.600,00	Ilhas (PA)		
1042-1042	Idem	2.23.14	Cedro em toros	16.000	18.380,00	USS \$ Port.	Idem	Idem	
1043-1043	Idem	2.23.34	Maçaranduba em toros	23.000	9.547,20	USS \$ Port.	Idem	Idem	
1044-1044	Idem	2.23.16	Freijó em toros	16.000	12.852,00	USS \$ Port.	700,00	Idem	
1045-1045	Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu	4.65.00	Pimenta do reino em grão	15.000	121.176,00	USS \$ 6.600,00	Belém (PA)	EE. UU. Amér.	
1046-1046	Idem, idem	4.65.00	Idem, idem	30.000	242.352,00	USS \$ 13.200,00	Idem	Idem	
1047-1047	Jorge Age & Cia.	2.02.71	Peles ariranhas em bruto	.88	43.696,80	USS \$ 2.380,00	Idem	Idem	
1048-1048	Tácito & Cia.	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	3.000	38.283,20	USS \$ 2.112,00	Idem	Idem	
1049-1049	Idem	4.54.33	Idem, idem	1.500	19.141,60	USS \$ 1.056,00	Idem	Inglaterra	
1050-1050	Cia. Industrial do Brasil	4.54.33	Idem, idem	1.500	27.587,50	£ 536-05-00	Idem		
1051-1051	Idem	4.54.33	Idem, idem	3.000	55.135,10	£ 1.072-10-00	Idem	EE. UU. Amér.	
1052-1052	Tácito & Cia.	4.54.33	Idem, idem	3.750	80.753,60	USS \$ 4.455,00	Idem	Idem	
1053-1053	Idem	4.54.33	Idem, idem	3.000	66.985,50	USS \$ 3.696,00	Idem	Idem	
1054-1054	Idem	4.54.33	Idem, idem	9.000	192.612,20	USS \$ 10.626,00	Idem	Idem	
1055-1055	Idem	4.54.33	Idem, idem	7.500	158.217,10	USS \$ 8.728,50	Idem	Idem	
1056-1056	Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu	4.65.00	Pimenta do reino em grão	10.000	78.948,00	USS \$ 4.300,00	Idem	Idem	
1057-1057	Idem	4.65.00	Idem, idem	5.000	39.933,00	USS \$ 2.175,00	Idem	France	
1058-1058	David Serruya & Cia.	2.20.32	Cumaru em amêndoas, cristal	2.000	81.532,00	Fr. Fr.	1.870.000,00	Idem	

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (PA) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — (aa) Blasco M. Piorno.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1958

NUM. 5.062

Resultado da 9a. Conferência Ordinária da 1a. Câmara realizada em 10 de março de 1958, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.
Presentes: — Os Exmos Srs. Des. Mauricio Pinto, Souza Motta, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago e o Dr. Osvaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Licenciado: — Exmo. Sr. Des. Cereino Silva.

Secretário: — Dr. Luiz Faria.

Materia Penal:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus".

Capanema — Recete; o Dr. Juiz de Direito da Comarca; receto; Jonatas Ferreiro Leite; Relator, Sr. Des. Alvaro Pantoja — Negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Apelação Penal:

Capital — Ppte; Nestor Pantoja de Souza; apd; a Justiça Pública; Relator, Sr. Des. Alvaro Pantoja — Negaram provimento para confirmar a decisão apelada, unanimemente.

Materia Civil

Apelação Civil.

Gurupá — Apt; Henrique Fernandes de Carvalho; apd; Adalberto Silva de Albuquerque — Relator, Sr. Des. Souza Motta — Preliminarmente, não conheciam do recurso "ex-officio" por inadmissibilidade na espécie, negaram provimento à apelação voluntária, unanimemente.

Idem, idem — Capital — Apt; Zeno Ferreira; apd; Domingos Rio Fernandes; Relator, Sr. Des. Souza Motta — Preliminarmente, negando provimento ao agravo no auto do processo, "Demérito", negaram provimento à apelação para confirmar a sentença que condenou o apelante ao pagamento de Cr\$ 19.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte, cruzeiros) de honorários médicos ao spelado unanimemente.

ACÓRDÃO N. 69
Recurso Penal de Habeas-Corpus de Baixo

Recorrente — Francisco Machado.

Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — Sómente quando, independente de exame de provas, manifesta-se a ausência de criminalidade, é que cabe o trancamento do processo por meio de habeas-corpus.

II — Inquérito administrativo, em se tratando de infração comum, é peça de col-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

boração e não essencial à propositura de ação penal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso penal da Comarca de Baixo, em que é recorrente — Francisco Machado e, recorrido, o Dr. Juiz de Direito,

Acordam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça em negar provimento ao recurso, tendo em consideração os fundamentos que se seguem:

I — Em favor de Francisco Machado, residente nesta Capital, impetrou o Dr. Roberto Santos, perante o Juiz de Direito da Comarca de Baixo, ordem de Habeas-corpus, alegando estar o referido Francisco Machado sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção, em consequência de estar sendo processado, naquele Juiz, em processo baseado em inquérito administrativo, promovido pela Estrada de Ferro Tocantins, mas inquérito nulo e, por conseguinte, carência de justa causa para processo criminal.

Argue a inicial que encerrado o inquérito administrativo, por força de despacho de arquivamento, — foi, entretanto, posteriormente, desarquivado e reiniaciado o inquérito administrativo, sendo o acusado preso e expedido o mandado de citação, detalhe importante, pois não se pode conciliar a constrição da liberdade com a defesa no processo, sendo-lhe ainda o direito de ampla defesa no processo e subvertido o objeto do inquérito, passando o paciente de testemunha a acusado, sujeito a coação, que gera a nulidade do inquérito administrativo, impondo-se, assim, a concessão de ordem de Habeas-corpus pedida.

O pedido está instruído com uma certidão de parecer, dado em mandado de segurança pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República, em que opina pela sua reintegração no cargo, à vista da nulidade do inquérito administrativo.

O Dr. Juiz a que, tendo-se por incompetente, devido o Promotor Público ter oferecido a denúncia por ordem do Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, encaminhou o pedido a este Venerando Tribunal, que, segundo Acórdão n. 940, de fls. 8 v., julgou-se incompetente e devolveu-o ao Dr. Juiz de Direito da man-

dos.

II — Trata-se, segundo, elemento, demonstra o relatório, de pedido de Habeas-corpus preventivo, visando livrar o paciente de responder o processo penal, que reputa nulo, por nulidade do inquérito administrativo, que instrui a denúncia, e, consequentemente, por falta de justa Causa.

Só é de se conceder habeas-corpus a réu processado, quando o fato pelo qual é denunciado não constitue, em tese, infração penal, segundo a jurisprudência dos Tribunais.

O paciente, conforme noticiam os autos, foi denunciado pela prática de crime de incêndio, capitulado no art. 280 e §4º do Código Penal.

Não se trata, portanto de crime funcional, próprio de funcionário, crime que sem esta qualidade ou atributo não pode ser cometido por qualquer outro indivíduo.

Crime de incêndio é crime contra a incolumidade pública, infração comum, que terá a pena aumentada se é um edifício público ou destinado a uso público, que, entretanto, continua a ser uma infração penal comum, sem necessidade de inquérito administrativo para instrução da ação penal.

A nulidade de processo penal, na conformidade do previsto no art. 648, VI, do Código de Processo Penal, só autoriza a concessão de Habeas-corpus quando o processo é manifestamente nulo, isto é, evidentemente nulo, por preterição de lei ou por razão da tida por lei como substancial, como as enumerações no art. 644, do Código de Processo Penal.

Sidesta, porém, o Dr. Juiz a que que a denúncia foi dada pelo órgão competente do Ministério Público, e a existência de corpo de delito, sendo, não há dúvida, competente o Juiz processante.

A hipótese, em julgamento, versa, sem dúvida, sobre a prática de crime comum, e não da crime funcional. Esta circunstância só, por si, não evidencia base para desvirtuar todo o argumentário do impetrante destinado a convencer da existência de nulidade do processo, em consequência de irregularidades ou nulidades notadas no mencionado inquérito administrativo.

O inquérito administrativo, como na espécie dos autos, que versa sobre a infração penal comum e não funcional, é peça de

colaboração, porque, tendo as autoridades administrativas o poder de mando ou direção em suas repartições, não se lhes pode negar o direito de ordenar inquéritos sobre fatos nelas ocorridos, remetendo-os, uma vez findos, à polícia ou ao Ministério Público, para os fins de direito, sem que se exclua, por isso, a ação da polícia judiciária na apuração da infração penal, desde que se trate de crime de ação pública.

"Não se concede habeas-corpus ao paciente que alegar não ser criminoso o fato que lhe foi imputado, se esse fato, eventualmente, se acha narrado na petição de queixa ou denúncia, constitue crime previsto no Código Penal, pouco importando que a imputação seja verdadeira ou falsa, porque essa circunstância só no processo criminal, e não em habeas-corpus, é que pode ser apurada" (S. T. F. — Ac. de 3/10/951).

"A ausência de criminalidade do fato que se conhece em habeas-corpus, trancando o processo criminal, é a manifesta, não dependendo de exame de prova da causa que, só na causa, pode, com segurança, ser feita" (3.ª Com. Const. Ap. — D. F. — Ac. de 16/11/921 — S. T. F. — Ac. de 14/12/921).

Custas, segundo a lei.

Belém, 10 de fevereiro de 1958.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 70
Recurso ex-officio de habeas-corpus de Gurupá

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Pedro Ferreira. Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso ex-officio de habeas-corpus da Comarca de Gurupá, entre partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Pedro Ferreira.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que está de acordo com a lei.

A autoridade coatora, foram solicitadas as informações necessárias em cuja resposta a respeito do recorrido diz: — "diante dos abusos perante minha autoridade e da confissão dos crimes pelo mesmo indivíduo praticados, determinei a prisão do mesmo como medida correcional para, após o término do inquérito enquadrá-lo nos crimes previstos nos artigos 146, 213 e 331 do Código Penal Brasileiro."

Está aí a ilegalidade da prisão do paciente.

É dispositivo da nossa Carta Magna, que "ninguém será preso senão em flagrante delito ou, por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei (art. 141, § 20 da Constituição Federal)".

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de fevereiro de 1958.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Lycurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 74
Recurso "ex-officio" de habeas-corpus de Abaetetuba

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorrido — Tobias de Lima Vasconcelos.

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de "habeas-corpus", preventivo, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Tobias de Lima Vasconcelos.

ACÓRDAM, em conferência da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos de seus Juízes, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, que está de acordo com a lei e as provas dos autos.

Custas ex-lege.

Belém, 14 de fevereiro de 1958.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Oswaldo Pojucan Tavares, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 75
Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente — Cristina Ivone Nakano Tavares, protocolista da Secretaria.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em conceder a Cristina Ivone Nakano Tavares, protocolista da Secretaria deste Tribunal de Justiça, conforme requereu, noventa (90) dias de licença, com vencimentos, nos termos do art. 107 da Lei n. 749, de 24-12-953, para repouso, à vista do atestado médico que juntou.

Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 12 de fevereiro de 1958.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 76
Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente — Auristela Francisca Torres, Escriturário, Padrão M — desta Secretaria do Tribunal.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em conceder à requerente — escriturária — Padrão M — do Quadro Especial da Secretaria deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento da própria saúde à vista do atestado médico que juntou.

Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 12 de fevereiro de 1958.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 77
Pedido de licença para interesse particular da Capital

Requerente — Maurilena Pinto de Lima, Taquígrafa deste Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade (impedido o exmo. sr. desembargador Mauricio Pinto), em deferir o pedido e conceder à requerente — taquígrafa — Padrão U — deste Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 26 do corrente.

Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 12 de fevereiro de 1958.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 78
Habeas-Corpus da Capital

Impetrante — O Bacharel João Francisco de Lima Filho.

Paciente — José de Castro Nogueira.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em conferência, e por unanimidade, em negar à ordem impetrada, à vista da informação do dr. Auditor da Justiça Militar do Estado, de que o paciente está preso por crime comum e à disposição da Justiça Civil, e não pelo crime de deserção, da alçada da Justiça Militar.

Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 12 de fevereiro de 1958.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 79
Habeas-Corpus da Capital

Impetrante — O Bacharel José de Ribamar Alvim Soares a favor de Antonio Pádua do Rêgo.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em julgar procedida dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de março corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital

Apelante — Ana Batalha da Costa — Apelado — José da Silva ou José Franco da Silva — Relator — Desembargador Souza Moitinho.

Agravio — Idem — Agravante — E. F. Saad & Cia. — Agravado — Asbeg Toutonge & Cia. — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Cível "ex-officio" — Bragança — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Maria Souza da Costa e Antonio André da Costa — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Recurso Crime — Juruti (Comarca de Obidos) — Recorrente — Cecy Monteiro Belchica — Recorrida — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada neste Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Manoel Mendes Cristino e sua mulher Rosa de Jesus Cebolão Cristino, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste.

Custas ex-lege. — P. e R.

Belém, 12 de fevereiro de 1958.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 80

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada neste Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como apelante, Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro; e, apelado, Vicente Germano de Souza, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de março corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, das seguintes feitos:

Apelação Penal — Obidos

Apelante — Ana Nunes Maciel, mãe da vítima — Apelado — Steliano Ferreira Bentes — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Recurso Crime — Juruti (Comarca de Obidos) — Recorrente — Cecy Monteiro Belchica — Recorrida — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de março de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS

COMARCA DE SOURE

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca de Soure Estado do Pará Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital viram ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos civéis de demarcação de terras, "São Bento" ou "Dunas Arraial", que corre por este Juizo e escrivão do Segundo Ofício, pelo presente edital por mim assinado, ficam intimados os demarcantes Eurico e Heracilio de Almeida Cavalcante e seu procurador Dr. Heliodoro dos Santos Arruda e os condôminos Guilherme Medeiros Lobato, Francisco Fernandes Dacler Lobato, D. Rita Acatauassu Nunes Bezerra e se processa perante esse Juizo, ex-

Maria Gregória Tavares Lobato, Firma Minervina Lobato & Filhos representada pelo sócio Dr. Irval Corrêa Lobato, José Rodrigues Pereira e os advogados Doutores Cecília Augusto de Bastos Meira, Daniel Coelho de Souza, Moacir Guimarães Moraes e Celio Lobato e o Engenheiro demarcador José Araújo e os peritos Manoel Batista do Nascimento e José da Fonseca Lima, por todo o conteúdo da petição e despacho adiante transcrita.

PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure, José Araújo, agrimensor nomeado para proceder aos atos competentes da demarcação das terras "Arraial" e "Dunas", que se processa perante esse Juizo, ex-

pediente do Escrivão Eugênio Vasconcelos (2o. ofício). Não tendo podido comparecer no dia 21 de fevereiro, data marcada para o inicio dos trabalhos de campo, por motivo de molestia; comprovada pelo atestado anexo, vem solicitar que V. Excia. se digne relevá-lo da falta. Bem como pedir seja designado novo dia para a realização da referida diligência, quando o suplicante espera estar presente. Nesses termos. P. e E. deferimento. Soure, 10 de março de 1958. José Araújo, Agrimensor — L — P CREA — la. Região. Está devidamente selada. N. A. Designo o dia 28 do corrente, às 9:00 horas para a realização dos trabalhos complementares da demarcação em referência, intimando-se o requerente, peritos e demais interessados. Em 10-3-58. W. B. Falcão. E para que chegue ao conhecimento de todos vai afixado no lugar do costume e publicado no DIARIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de circulação diária da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito... (1958). Eu, Eugênio Mercês de Vasconcelos, o datilografiei. Walter Bezerra Falcão. Está devidamente selado. Gula. Paga seis cruzeiros de emolumentos do Juiz, por sua assinatura. Soure, 10 de março de 1958. Eugênio Mercês de Vasconcelos. Estão coladas estampilhas estaduais no valor de seis cruzeiros. Esta conforme o original. O escrivão. Eugênio Mercês de Vasconcelos.

(Dia 12/3/58)

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." de 12/3/4958.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias como abaixo se declara:

O doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém lhe foi dirigida uma petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Augusto Coelho da Mota Filho, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade, à trav. do Chaco quarteirão 56, lote n. 43, medindo 8,80 m de frente por 68,20 de fundos, pertencendo a quadra Humaitá, Chaco, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias. Sucedeu, porém que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos 1892 a 1957 num total de Cr\$ 125,60, inclusive multa, como prova o documento junto, estão extinta a enfeiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for os seus herdeiros ou sucessores para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confessos, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa de seu direito. Térmos em que pede deferimento. Belém, 15 de fevereiro de 1958. (a.) Moacir Moraes, Procurador.

Despacho: D. A. Cite-se, em 20 de fevereiro de 1958. (a.) Agnano. Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório o qual foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Augusto Coelho da M. Filho e sua mulher se casado for citados, para, no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório, após a publicação deste, apresentarem o que tiverem em seu favor. E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no DIARIO OFICIAL (1 vez) e no jornal de maior circulação (2 vezes) e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 6 dias do mês de março do ano de 1958. Eu, José Noronha da Mota que subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 20.554 — 13/3/58)

PROTESTOS DE LETRAS ...

Faço saber por este edital a Isaac Anzalak & Cia. — Manaus

— Amazonas, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.167, no valor de dezesseis mil cento e cinqüenta cruzeiros

(Cr\$ 16.150,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

senteante e os intimo e notifico

ou a quem legalmente os repre-

sentem para pagar ou dar a razão

por que não pagam a dita dupli-

cata de conta mercantil, ficando

Vv. Ss., cientes desde já, de que

o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo

legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.167, no valor de dezesseis mil cento e cinqüenta cruzeiros

(Cr\$ 16.150,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

senteante e os intimo e notifico

ou a quem legalmente os repre-

sentem para pagar ou dar a razão

por que não pagam a dita dupli-

cata de conta mercantil, ficando

Vv. Ss., cientes desde já, de que

o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo

legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.167, no valor de dezesseis mil cento e cinqüenta cruzeiros

(Cr\$ 16.150,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

senteante e os intimo e notifico

ou a quem legalmente os repre-

sentem para pagar ou dar a razão

por que não pagam a dita dupli-

cata de conta mercantil, ficando

Vv. Ss., cientes desde já, de que

o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo

legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G.

do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.167, no valor de dezesseis mil cento e cinqüenta cruzeiros

(Cr\$ 16.150,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

senteante e os intimo e notifico

ou a quem legalmente os repre-

sentem para pagar ou dar a razão

por que não pagam a dita dupli-

cata de conta mercantil, ficando

Vv. Ss., cientes desde já, de que

o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo

legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90, 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.167, no valor de dezesseis mil cento e cinqüenta cruzeiros

(Cr\$ 16.150,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

senteante e os intimo e notifico

ou a quem legalmente os repre-

sentem para pagar ou dar a razão

por que não pagam a dita dupli-

cata de conta mercantil, ficando

Vv. Ss., cientes desde já, de que

o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo

legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Arsand & Lanz, Taquara-R. G.

Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.167, no valor de dezesseis mil cento e cinqüenta cruzeiros

(Cr\$ 16.150,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apre-

senteante e os intimo e notifico

ou a quem legalmente os repre-

sentem para pagar ou dar a razão

por que não pagam a dita dupli-

cata de conta mercantil, ficando

Vv. Ss., cientes desde já, de que

o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo

legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia — 13/3/58)

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 91249, no valor de nove mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 9.500,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia — 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.166, no valor de Quarenta e sete mil, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 47.500,00), por Vv. Ss., endossado a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.173, no valor de cento e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 190.000,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apre-

senteante e os intimo e notifico

ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo

legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, of. int. do Protesto de Letras.

(Dia 13/3/58)

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apon-

tamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.169 no valor de catorze mil duzentos e cinqüenta cruzeiros (Cr\$ 14.250,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apre-

senteante e os intimo e notifico

ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo</p

os representam para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. Dia 13/3/58.

Faço saber por este edital a Knauth & Boes, Taquara — R. G. do Sul, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — lo. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para aponamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 13.144, novator de vinte e cinco mil sisenta mil cruzeiros (Cr\$ 25.650,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagar ou dar a razão porque não pagam dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de março de 1958. — (a.) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Of. Int. do Protesto de Letras. Dia 13/3/58.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infraassinado que deu em aforamento a Manoel Antonio do Nascimento o terreno sito nesta cidade à trav. Chaco — Q 56 — L 42, medindo 8,80m x 68,20m de fundos. Sucedeu porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1872 a 1957 num total de Cr\$ 126,20 inclusive multa como prova o documento junto está extinta a entiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Exceléncia digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de concesso, testemunhas, depoimento, vistoria e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 17-2-58. — (a.) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 20-2-57. — (a.) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Manoel Antonio do Nascimento e sua mulher se casado fôr, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação dêste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E, para

que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 de março de 1958. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes. (T — 20.552 — 13/3/58)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Francisco da Silva Pinheiro e a senhorinha Olga Maria Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado e residente em Belém, à trav. de Breves, 745, filho de Mariano Anacleto Pinheiro Filho e de dona Elza dos Passos Silva Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente em Abaetetuba, à Av. Pedro Rodrigues, filha de Antonia Gonçalves Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Abaetetuba, 6 de março de 1958. — (a.) Alverina Rodrigues Ferreira.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando no lugar de costume pelo prazo da lei. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 20.550 — 13 e 20/3/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Arthur Sá e Souza Pôrto de Oliveira e a senhorinha Edila Emilia Alves Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Praca Batista Campos, 5, filho de Mario Barbosa Rodrigues e de dona Maria Lucia da Serra Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Magno de Araújo, 287, filha de Ibrahim Sassim e de dona Maria Chala Sassim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Manoel Antonio do Nascimento e sua mulher se casado fôr, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação dêste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E, para

que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de dezembro de 1957. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a.) João Gualberto Alves de Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1.176, filho de Gilberto Dias de Souza e de dona Davina Trindade de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e

residente à trav. Caripuas, 1.776, filha de Francisco Baptista Torres e de dona Raymunda Benigno Torres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.519 — 6 e 13/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Francisco da Silva Pinheiro e a senhorinha Olga Maria Pinheiro.

(T — 20.551 — 13 e 20/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Ivan Duarte e a senhorinha Delisalba Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 445, filho de Alvarino Carvalho e de dona Ana dos Santos Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente em companhia do nubente, filha de José Herkulano de Oliveira e de dona Joana Soares de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.517 — 6 e 13/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Mario Ernesto da Serra Barbosa Rodrigues e a senhorinha Antonietta Ibrahim Sassim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à Praca Batista Campos, 5, filho de Mario Barbosa Rodrigues e de dona Maria Lucia da Serra Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Magno de Araújo, 287, filha de Ibrahim Sassim e de dona Maria Chala Sassim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.518 — 6 e 13/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Walter Franco e a senhorinha Altina Ferreira de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, portuário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 987, filho de Alzira Franco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 29, filho de José Ferreira de Andrade e de dona Raymunda Leopoldina

de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.519 — 6 e 13/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. José Luiz dos Santos Carvalho e a senhorinha Maria Francisca de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 445, filho de Alvarino Carvalho e de dona Ana dos Santos Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Peixe-Boi, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Alderico de Oliveira e de dona Beatriz Sinibú Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.517 — 6 e 13/3/58)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de seis meses

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Maria Irene Gaspar de Castro, que se processa perante este Juizo e cartório do 1º Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela falecida Maria Irene Gaspar de Castro, cujo óbito ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será fixado na sede deste Juizo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da denunciada para no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens encontram-se em cartório.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de dezembro de 1957. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi. — (a.) João Gualberto Alves de Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 29, filho de José Ferreira de Andrade e de dona Raymunda Leopoldina

de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.518 — 6 e 13/3/58)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Walter Franco e a senhorinha Altina Ferreira de Andrade.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 987, filho de Alzira Franco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 29, filho de José Ferreira de Andrade e de dona Raymunda Leopoldina

de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de março de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.519 — 6 e 13/3/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1958

NUM. 1.838

Ofício recebido
O Desembargador Ignácio de Souza Moita, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte ofício:

"N. 138, de 26 de fevereiro de 1958 — Encaminho a V. Excia. para os devidos efeitos, cópia autenticada da nominata dos vogais do Diretório Nacional do Partido de Representação Popular, registrados por este Tribunal Superior Eleitoral, pela Resolução n. 5.574 de 1|10|57 (Processo 910). Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de estima e distinta consideração. (a) F. Rocha Lagôa, presidente do Tribunal Superior Eleitoral".

Vogais do Diretório Nacional do Partido de Representação Popular registrados pelo Tribunal Superior Eleitoral em sessão de 1|10|57, pela Resolução n. 5.574 (processo n. 910).

Joton de Carvalho Serejo, Almirante reformado da Marinha de Guerra; Paulo Lemos Bastos, bancário; Moacyr Rodrigues Monteiro da Fonseca, industrial; Mauricio da Silva Teles, engenheiro da Prefeitura; João Holland Cunha, jornalista e funcionário federal e Gustavo Adolpho Meyer Monteiro, funcionário da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 52

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28 Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: DEFERINDO os de Teodomiro Carvalho Palheta, Hilda Emilia Melreles da Silva, Clarice Vasconcelos Mendes, Edson Pinheiro Gutierrez, Cristina Pereira Lisboa, André Fernâniro de Oliveira, José Maria da Silva Aranha Neves, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Alfieres da Silva Ramires, Durvalino Moraes de Souza, Justina Teixeira da Silva, Raimundo Lifa, Manoel Augusto Afonso Esteves, Odete da Silva Esteves, Albanizia Cipriano de Souza, Deusdete Jesus de Souza, Maria Augusta Ferreira Cristiana Prazeres Marinho, Olavo Martinho de Barros, Pedro Paulo de Oliveira, Luiz do Rego Barros, Arlote de Souza Pinto, Theodosio Rodrigues Vieira, Vivaldo de Araújo Almeida, Manoel Alves de Melo, Almerinda Ribeiro dos Reis, Annazia Matos Monteiro, Osvaldo Dias, João Evangelista Ignacio

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Sousa, Otavio Campos, Daniel da Silva Pamplona Belvão, Rizaldo Soares de Carvalho, João Augusto de Carvalho, Benedito Carmelino dos Reis, Matias Domingos de Souza, Jorge dos Santos Almeida, Alby Correa de Miranda, Lucy Paula Nogueira Decio Costa, Linda Soares de Oliveira, Raimunda Vicente Teixeira, Jurandir Barbosa de Oliveira Francisco Luiz de Moraes, Maria Ferreira Alvarez, Emanuel Gomes Pena, Teresinha Soares Marinho, Liseite Lima Ferreira, Acacio Moraes Machado, Valdirheme Caudio da Silva, Syvio Ferreira de Azevedo, Maria de Sousa Pinto, Catarina Ferreira Cascaes Francisco Otavio Neves Braga, Lidia da Cruz Freire, Joaquim Ferreira Filho, Alaide da Cruz Freire Grasiela de Lima Franco, Luzia Menezes de Matos, Manoel Nunes dos Santos, Manoel Benedito Dias, Manoel Paulo de Souza, Maria Mercedes Genzaga, Edna Barbosa Gaia, Arlindo Tavares de Souza, Amadeu Tavares, Iolanda Lima Gouvêa, Maria Ruth de Sousa Reis, Antônio Bastos Maciel Antonio de Souza Carneiro, Maria de Nazaré da Costa Linhares, Maria Andrade dos Santos, Aimiro José de Barros, José Augusto Pereira da Costa, Raimundo Cardoso Pantoja, Maria Pires de Paula, Salomão Vieira dos Passos, Maria da Trindade Cravo Brito, Maria de Nazaré Silveira Belém, Janira Silveira Belém, João Campello dos Santos, Izaura Silva Barreto, Zacarias da Silva Costa, Vencelau Manoel Braz dos Santos Cardoso, Lygia Pires da Fonseca, Manoel Silva da Costa, Eliza Carvalho Flexa, Angelita Carvalho Flexa, Raimundo Paulo dos Santos, Arminio Campos da Silva, Atauipa Sousa Teixeira, João Pereira Brandão Luiz Gonzaga Mota, Maria Luiza da Silva Santos, Norberto dos Reis Garcia, Manoel Damiros de Oliveira, Alvaro Pereira da Silva, Margarida Oliveira de Souza, Benedito Moraes Villa Real, Zeli Ferreira dos Santos, Maria Cleide de Souza Barros, Cloaldo Navarro Prado, Samaritana Iorece de Lima, João Euzebio dos Santos, Raimundo Benevento Marinho, Ildefonso Marques de Oliveira Lima, Manoel de Assunção Araújo, Levy Ferreira da Silva, Maria Leonor Pereira de Souza, Pedro dos Santos Bezerra, Raimundo Ferreira Barbosa, Sebastião Soares de Melo, Manoel Nilo dos Santos, Elenil Palva da Silva, Jorge Montagu Lobo, Maria de Fátima da Silva Carvalho, Violeta Eulina Garcia Alves, Odete Fernandes Duíres, Alberto Conceição Alves, Raymunda Nonato da Silva Alzira Costa Leocadia Moraes Maciel Edy Lima Craveiro, Maria de Nazaré Dias Maria José Nogueira da Silva, Maria de Nazaré Gama, Raymundo José Ripardo, Raimundo Fernando Lara, Lucival Paulino dos Santos, Maria Santana de Oliveira Campos, João Batista Monteiro, Corina da Conceição, Raimunda Silva, Maria Raimunda Ribeiro dos Santos, Claudio Klautau de Souza, Raimundo Geraldo da Silva Alcantara, Teresinha Corrêa de Oliveira, José Guilherme Ferreira Cascões, Lauraci Dantas Cascaes, Arlindo Dias, Antonio Ribeiro de Oliveira, Guilherme Lima Reis, Guilhermina Raimunda de Lima Melo, Oswaldo Magno Santos, José Lima dos Santos, João Jorge Matias, José Alexandre Chelin, Dolores da Costa, Nazaré Eduardo Ferreira Dilair Dias França, João Soares da Silva Filho, José Nascimento, Sebastião Dias Machado, Taumaturgo Loureiro Montavão, João Mendes Pereira, Sebastião Oswaldo Rocha, Luiz Gonçalo Lima, Beedita Francisco de Sá, Hermogenes Nunes da Cunha, Prudente Lobato, Raimunda Alves Cardoso, Elza Vieira da Silva, Manoel Joaquim dos Santos, Agrípino Rufino Dias, Francisco Freitas da Silva, Miguel Coelho do Nascimento, Sebastião Vieira Passos, Paulo Botelho da Trindade, Cecília Rosa de Oliveira, José Pereira da Silva, Raimundo Agrasas Alves, Joana Nascimento Goes, Maria Alice Castro Barbosa, Expedito Padre Batista, Lauro Ferreira da Silva, Raimunda Maria de Jesus, Iraci Soeiro Vieira, José Alves dos Santos, Osmar da Silva Cabral Antonia Gonçalves dos Reis, João Soares de Lima, Clodomira Siqueira da Silva, Luiz Muniz Reverte, Gilberto Mota Aguiar, Oswaldo Freitas Guimarães, Ivilázio Silva de Jesus Penha, João dos Santos Reis Magno, Virginia Havia da Silva, Benedito Zozimode Oliveira, Manoel Raimundo dos Santos, Maria José Miranda, Natanael de Abreu, Walter Ferreira Lima, Francisco Drago Teixeira, Maria Bentos Soares, Manoel Torres Palhano, Gervasio Caetano de Oliveira, Francisco de Souza e Silva, Getúlio Patrini de Pinho Lobo, Manoel Ferreira Pejo, Josias Almeida dos Anjos Izabel Gomes de Aquino, Alice Nogueira do Nascimento, Juracy Loureiro Coelho, Catarina Fernandes Pereira, Amélia Paiva de Almeida, Maria de Souza Neves, Aurora Nascimento Sibuel, Marcia Chagas Gonçalves, Maria de Castro Monteiro Santana, Manoel Raimundo Baia, João Batista Rodrigues, Raimundo Carlos Moreira dos Santos, Leonel Garcia e Souza, Orlando Moreira de Souza, Benjamin Neris dos Santos, José Patrício dos Santos, Henrique Garcia, Jorge Leandro Lomard, Amélia Jaques de Moura, Zilda Carvalho de Oliveira, Hermogenes Pascoal da Silva, Alonso de Oliveira Sacramento, E., para que no se alegue ignorância vai este fixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa diária. Dada e passada nesta cidade de Belém, aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

(aa) Raimundo Nomato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral e José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1958

NUM. 843

ACORDÃO N. 2.107
(Processo n. 4.830)
Requerente — Dr. Péricles
Guedes de Oliveira, procurador
Fiscal do Estado.

Relator vencido, em parte —
Ministro Augusto Belchior de
Araújo.

Relator designado apenas para
lavrar o Acórdão — Ministro El-
mir Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal do Estado, enviou a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, os instrumentos particulares, assinados a vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), por força dos quais a I. B. M. World Trade Corporation, como locador, e o Governo do Estado, em nome do Departamento Estadual de Estatística e do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, representado pelo mencionado titular da Procuradoria Fiscal, como locatário, ajustaram o seguinte:

I — rescisão dos contratos assinados entre elas a 23 de novembro de 1956, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade, instaladas no Departamento Estadual de Estatística, e a 5 de janeiro de 1957, quanto à locação de idênticas máquinas, instaladas no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças. II — novo ajuste, com a mesma finalidade, preenchendo todos os requisitos exigidos para os contratos administrativos, segundo o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1929, mediante o prazo de cinco (5) anos — primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962); o vencimento da respectiva dotação orçamentária em cada exercício financeiro, sendo, no corrente ano (1958), de trezentos e dezessete mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 316.680,00), para o Departamento Estadual de Estatística, consoante a Lei Orgânica n. 1.522, de 25 de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

de setembro de 1957, verba Secretaria de Estado do Governo, rubrica Departamento Estadual de Estatística, Tabela explicativa n. 23, subconsignação Despesas Diversas, item aluguel de equipamento I. B. M., e de quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 548.340,00), para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, consoante a citada Lei Orgânica, verba Secretaria de Estado de Finanças, rubrica Departamento de Receitas Tabela explicativa n. 47, subconsignação Despesas Diversas, item para aluguel de máquinas IBM, e de acordo com esta declaração: "Em tempo — Ao fim da cláusula quarta (4a) leia-se, ainda, o seguinte: "O Governo do Estado do Pará, abrirá em 1958 o crédito suplementar de quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 48.340,00), adicional a verba própria para ocorrer às despesas deste contrato no dito exercício", e, finalmente, sem responsabilidade para o Governo de quaisquer indenizações se o Tribunal de Contas denegar o registro, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 458, de primeiro (1º) de fevereiro em curso (1958), entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 409 do Livro n. 1, sob o número de ordem 84.

Acordam os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, não tomar conhecimento dos contratos de rescisão, por não terem sido registrados nesta Corte os atos jurídicos ora rescindido, inexistentes, por conseguinte, nos termos do citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e, vencido o exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator, que considerou nulo os contratos, por terem sido publicados fora de prazo, conceder os dois (2) registros solicitados.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.
Belém, 21 de fevereiro de 1958
(as) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente — Augusto Belchior de Araújo, rela-

tor vencido, em parte — Elmir Gonçalves Nogueira, relator designado apenas para lavrar o Acórdão — Mário Nepomuceno de Sousa — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, relator vencido — Relatório: — "O bacharel Péricles Guedes de Oliveira, procurador Fiscal da Fazenda Pública do Estado, em data de 1a. de fevereiro corrente, oficiou à Este Egrégio Tribunal, solicitando em nome do Governo, registro para duas (2) rescisões de contrato com a IBM, World Trade Corporation, firma norte-americana, licenciada para funcionar no Brasil, e bem de 2 contratos assinados com a referida firma, para instalação de máquinas apuradoras elétricas de contabilidade, por aluguel, no Departamento Estadual de Estatística e Departamento de Receita. Esse expediente, acima, deu entrada na Secretaria do T. C. a 5, também do corrente mês. Isto se apura do protocolo, livro n. 1, às fls. 409, sob o número da ordem 84.

O sr. Procurador Fiscal da Fazenda ao intuito de comprovar a legalidade dos autos, fez anexar ao processo, 1 exemplar do DIARIO OFICIAL n. 18.694, de 24 de janeiro (1º) de 1958, contendo as publicações obrigatórias por lei, e mais as cópias autênticas das referidas rescisões, e dos novos novos contratos.

Evidencia — e das publicações, que aquelas convênios foram assinados em 27 de dezembro de 1957 e divulgados, somente a 24 de janeiro de 1958.

Esses atos receberam as assinaturas do sr. Procurador da Fazenda e do sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por parte do Governo, e do legal procurador a I. B. M., sr. Lauro Nunes Pereira.

Término das rescisões: — Departamento Estadual de Estatística:
Procuradoria Fiscal — Cópia Autêntica — Termo da rescisão de contrato firmado entre o Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará e a firma I. B. M., World Trade Corporation.

Aos vinte e sete (27) dias de

mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os srs. doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda e o senhor Lauro Nunes Pereira, representante da I. B. M., World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana, autorizada a funcionar no Brasil, pelos Decretos ns. 16.757, de 31 de dezembro de 1924, 21.143 de 20 de maio de 1946, 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113, de 10. de abril de 1955, ficou entre ambas as partes ajustadas a rescisão do contrato assinado no dia 23 de novembro de 1956, entre o Governo do Estado do Pará e a referida Companhia para locação de máquinas elétricas de contabilidade, instaladas no Departamento Estadual de Estatística, situado à Rua Saldanha Marinho, s/n, nesta cidade, de acordo com a cláusula única seguinte: — CLÁUSULA UNICA: — O presente termo rescinde do contrato retro mencionado no dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). E por tal o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, determinado foi lavrado o presente, que depois de lido e oitado conforme será assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda, pelo senhor Lauro Nunes Pereira, representante da I. B. M., World Corporation, além do visto do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Finanças. Eu, Nahirra Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957. (a) Péricles Guedes de Oliveira — Procurador Fiscal. (c) P. P. Lauro Nunes Pereira. (a) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Com o Departamento de Receita:

Término de rescisão do contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Finanças do Pará, e a firma I. B. M., World Trade Corporation. Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro do ano de mil

novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes os Srs. Drs. Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal da Fazenda e Lauro Nunes Parreira, representante da I. B. M., World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana, autorizada a funcionar no Brasil, pelos decretos ns. 18.757, de 31 de dezembro de 1924 — 21.145, de 20 de maio de 1946 — 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113 de 10. de abril de 1955, ficou entre ambas as partes ajustada a rescisão de contrato assinado no dia oito (8) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), entre o Governo do Estado do Pará e a referida Companhia para locação de máquinas elétricas de contabilidade, instalada na Secretaria de Estado de Finanças (Departamento de Receita) situado na Boulevard Castilhos França sem número nesta cidade, de acordo a cláusula única seguinte: CLAUSULA ÚNICA — O presente termo rescinde o contrato retro mencionado no dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957). E por ter o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, determinado foi lavrado o presente, que, depois de lido e achaço conforme, será assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Fiscal da Fazenda, pelo Sr. Lauro Nunes Parreira, representante da I. B. M., World Trade Corporation, além do visto do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957.

No mesmíssimo DIÁRIO OFICIAL de 24/1958, encontra-se a publicação dos contratos:

Com o Departamento Estadual de Estatística:

Término de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a I. B. M., World Trade Corporation, para locação de máquinas elétricas de contabilidade e estatística como abaixo se declara:

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na Secretaria de Estado de Finanças, na sala onde funciona a Procuradoria Fiscal, presentes o dr. Péricles Guedes de Oliveira, como representante legal do Estado do Pará, para o presente ato, em presença das testemunhas abaixo assinadas, compareceu a I. B. M., World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana autorizada a funcionar no Brasil pelos decretos ns. 18.757, de 31 de dezembro de 1924 — 21.145, de 20 de maio de 1946 — 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113, de 10. de abril de 1955, devidamente representada pelo sr. Lauro Nunes Parreira, conforme procuração que se encontra arquivada nessa Procuradoria Fiscal do Estado integrante dos arquivos desta repartição e, declarou que à vista do despacho do Exmo.

Sr. Secretário de Estado de Finanças, proferido no processo número doze mil seiscentos e dezenove (12.619), de três de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA: — Dos serviços — pelo presente contrato, para locação de serviços de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos, a seguir relacionados, instrução no modo de usá-las, e assistência mecânica à Companhia se obriga a manter instalada no Departamento Estadual de Estatística do Estado do Pará, as máquinas e dispositivos a seguir descritos com os respectivos preços de locação — Tipo 015 — descrição — perfuradora numérica — Quantidade — 1 Encargo mensal — 845,00 — Encargo mensal — total — 845,00. Tipo 015. — Perfuradora numérica — Quantidade 1 — Encargo mensal 845,00 — Encargo mensal total — 845,00. Tipo 080 — descrição — Classificadora horizontal — Quantidade 1 — Encargo mensal 2.600,00 — Encargo mensal total — 2.600,00 — Tipo 522 — Perfuradora de resumo alfabética — Quantidade — 1 Encargo mensal 2.925,00 — Encargo mensal total — 2.925,00. Tipo 405 — descrição — Máquina elétrica de contabilidade e estatística com velocidade de 80/80, com 56 contadores, 43 barras — alfa — numéricas e 45 numéricas, 4 seletores de classe 5 distribuidores de X — Quantidade — 1 Encargo mensal — 19.175,00 — Encargo mensal total — 19.175,00 — Total — 26.390,00. Os encargos acima indicados, bem como os constantes da cláusula segunda, poderão a qualquer tempo ser alterados pela Companhia, mediante aviso prévio de três meses. CLAUSULA SEGUNDA: — Além dos encargos constantes da cláusula primeira, o outorgado se obriga a fazer os pagamentos suplementares seguintes: a) — Despesas de importação — incluindo transporte, fretes, carretos, seguros direitos aduaneiros, taxas portuárias, etc., de nossas fábricas no Exterior, até o local da instalação; b) — Despesas de Transportes: — incluindo fretes, carretos, seguros, etc., de máquinas usadas ou recentemente construídas, de nossos escritórios no Brasil, até o local de instalação, correm também, por conta de outorgado — F. O. B. das Fábricas nos E.E.UU. ou de qualquer outro lugar. Todos os pagamentos supra indicados, serão feitos de uma só vez, quando na instalação das máquinas e dispositivos, não sendo restituídos no término deste Contrato. As máquinas e dispositivos já instalados constantes da cláusula primeira, estão isentos dos pagamentos suplementares mencionados na sua cláusula. CLAUSULA TERCEIRA: — Do prazo e rescisão — Este contrato terá validade depois de seu registro pelo Tribunal de Contas e vigorará a partir de 10. (primeiro) de janeiro de 1958 e terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois

(1962) não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie se o referido Tribunal lhe denegar registro, podendo o mesmo ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, no caso de infração de qualquer uma de sua cláusula, ou se convier a qualquer das partes, contratantes, mediante aviso prévio por escrito, de 30 dias antes do término de cada exercício financeiro. CLAUSULA QUARTA: — Dos pagamentos — O valor anual do equipamento constante da cláusula primeira, será de trezentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 316.680,00) e será desdobrado em doze (12) parcelas mensais cada uma das quais será paga mediante a apresentação de futuras correspondentes ao mês vencido. O valor do presente contrato, será de rum milhão quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.583.400,00), representado pelo aluguel mensal constante do equipamento mencionado na cláusula primeira pelo período de cinco (5) anos. CLAUSULA QUINTA: — Dotação orçamentária e empenho: A despesa com a execução deste contrato na importância de de Cr\$ 1.583.400,00 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), correrá no exercício vigente à conta da verba apropriada e nos exercícios subsequentes, à conta de dotação própria: CLAUSULA SEXTA: — Máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira ou em substituição às que estiverem sendo usadas pelo contratante, serão fornecidas de acordo com as cláusulas deste contrato, mediante a assinatura do respectivo termo aditivo: CLAUSULA SÉTIMA: — Cartões: — Os cartões confeccionados pela Companhia ou por terceiros, poderão ser usados nas referidas máquinas e dispositivos, desde que satisfacem as características especificadas no fim do presente instrumento. CLAUSULA OITAVA: — Propriedade das máquinas. Todas as máquinas e dispositivos continuariam de propriedade exclusiva da Companhia, que poderá removê-las após o término do prazo estabelecido da cláusula terceira. CLAUSULA NONA: — Restrições ao uso das máquinas e dispositivos. Os pagamentos especificados neste contrato, correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários, durante as horas normais do trabalho. CLAUSULA DÉCIMA: — Alterações ou acréscimos — Mediante prévio aviso, por escrito à Companhia, o contratante poderá fazer modificações ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos, salvo se as modificações ou acréscimos prejudicarem ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Manutenção: A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula, completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada e manterá por sua conta as referidas máqui-

nas e dispositivos em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso inadequado de equipamento ou pelo uso de cartões que não correspondam às especificações estipuladas no final do presente contrato. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Despesas de transporte — Correrão por conta do contratante, as despesas em qualquer máquinas e dispositivos que sejam devolvidos no local em que se acham instalados até a Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos situado, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas e dispositivos, quando fôr o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias e providenciará a presença de um representante, para supervisionar o encaixamento, sem nenhum ônus para o contratante. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Fóro — As partes contratantes elegem, para domicílio legal, a cidade de Belém do Pará, cujo fóro será o único competente para dirimir as questões que porventura surgiem na execução deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo: Art. 77º — Do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: — Selo — Este contrato será isento do pagamento do selo, em face do art. 15, inciso sexto, parágrafo quinto, da Constituição Federal de 1946. CARACTERÍSTICAS DOS CARTÕES: — As características necessárias aos cartões, conforme estabelece a cláusula sétima, deste contrato são as seguintes: 1º.) O papel deverá obedecer as especificações seguintes: — ser de pasta conífera, química, ou de qualquer outra substância que produza papel de características iguais; não deverá conter mais de cinco por cento (5%) de cinza. O papel deverá ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matérias estranhas, carbono ou qualquer outra substância condutora de electricidade que possa ocasionar mau funcionamento; deve ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa dos contactos elétricos indevidos ou de qualquer outro motivo não prejudique a duração normal dos cartões. O papel ou de cartões devem ser submetidos a provas elétricas para a pesquisa de defeitos e o material defeituoso deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel deve ser uniforme, isto: de 0.0087 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.005 de polegada; 2º.) As dimensões dos cartões serão as seguintes: — A largura de todos os cartões deverá ser de 3.250 polegadas com uma tolerância de 0.007 de polegada para mais ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões deverá ser de: 7.375 — 5.265 ou de 4.852 polegadas, com uma tolerância de 0.005 de polegadas, mas ou menos dependendo das especificações da máquina. As di-

mensões acima, aplicam-se aos cartões medidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) e a de setenta (70) a setenta e cinco (75) Fahrenheit. As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retos. Nenhuma borda deve ter rugas. Os castos devem ser cortados em ângulos de sessenta (60) com um quarto (1/4) de polegadas na parte superior a três oitavos (3/8) na parte lateral. A fibra do papel dos cartões quando cortados, deve correr paralela ao comprimento do cartão. 3) — A impressão deverá ser como se segue: a) — a impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum poderá comprimir o cartão a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados do papel sair do plano original. As compressões dessa natureza fazem varjar as espessuras dos cartões. b) — Marcação — A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor doutor Péricles Guedes de Oliveira, procurador fiscal da Fazenda do apresentada por seu bastante procurador e visado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, senhor Oscar da Cunha Lauzid. E eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, Secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, o escrevi e datilografei, Belém, 27 de dezembro de 1957. (a) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda — A — P. p. Lauro Nunes Parreira. (aa) Testemunhas — Altino Mário de Carvalho Leite. Cópia autêntica. — Nahirza Rodrigues de Almeida — Secretaria da Procuradoria Fiscal. Visto. Péricles Guedes de Oliveira — Procurador Fiscal. Com o Departamento de Re-

Término de contrato celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e a I. B. M., World Trade Corporation para locação de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, como abaixo se declara: Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e sete (1957), neste cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil na Secretaria de Estado de Finanças na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, perante o Procurador Fiscal doutor Péricles Guedes de Oliveira como representante legal do Estado para o presente ato, em presença das testemunhas abaixo assinadas compareceu a I. B. M., World Trade Corporation, Companhia Norte-Americana, autorizada a funcionar no Brasil, pelos Decretos n. 18.757, de 31 de dezembro de 1924 — 21.145, de 20 de maio de 1946 — 27.488, de 21 de novembro de 1949 — 28.811, de 30 de outubro de 1950 e 37.113 de 10. de abril de 1955, devidamente representada pelo Sr. Lauro Nunes Parreira conforme procuração que exibiu e que

se encontra arquivado nesta Procuradoria Fiscal, que ficou fazendo parte integrante dos declarou que à vista do despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, proferido no processo número doze mil quinhentos e sessenta (2.560) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), vinha assinar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Serviços — A companhia obrigará a continuar a fornecer ao outorgado em Belém do Pará — Governo do Estado do Pará — Secretário de Estado de Finanças — Departamento de Receita, na Boulevard Castilhos França sem número, serviço de máquinas elétricas de contabilidade, o qual compreende o uso das máquinas e dispositivos a seguir relacionados instrução no modo de usá-la e assistência mecânica de acordo com as cláusulas e condições seguintes: Máquinas instaladas — Tipo 016 — descrição — Perfuradora duplicadora numérica — Quantidade — 1 Encargo mensal unit. 1.485,00 — Encargo mensal total 1.495,00 — Tipo 031 descrição — Perfuradora duplicadora alfabetica — Quantidade — 1 Encargo mensal unit. 1.950,00 — Encargo mensal total 1.950,00 — Tipo 077 — descrição — Intercaleadora — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. 8.500,00 — Tipo 080 — Descrição — Classificadora Horizontal — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. 2.600,00 — Encargo mensal total 2.600,00 — Tipo 313 — descrição — Reprodutora de Resumo — Quantidade — 1 — Encargo mensal unit. 7.150,00 — Encargo mensal total 7.150,00 — Tipo 552 — Descrição — Interpretadora alfabetica — Quantidade 1 — Encargo mensal unit. 4.875,00 — Encargo mensal total 4.875,00 — Tipo 405 — descrição — Máquina elétrica de contabilidade e estatística com 43 barras alfa-numérica e 45 numérica — 80 contadores de soma e subtração, 20 posições de controle, 4 seletores de classe e 5 distribuições de X, com velocidade 80/150 — Quant. unit. 21.125,00 — Encargo mensal total 21.125,00 painéis instalados — Tipo — 901 — Descrição — móvel — Quantidade — 7 — Tipo — 909 — descrição — móvel — Quantidade — 5 — Total 45.695,00 — Nota: Os encargos acima indicados, bem como as taxas discriminadas nas cláusulas segunda e sétima, poderão a qualquer tempo ser alteradas pela Companhia, mediante aviso prévio de três (3) meses:

CLAUSULA SEGUNDA: — Além dos encargos mensais constantes da cláusula primeira, o outorgado se obriga a fazer os pagamentos antecipados de encargos iniciais para instalação das máquinas e dispositivos a instalar, bem como o pagamento das taxas singulares de uso dos painéis que virão a ser instalados. Os encargos iniciais compreendem: Despesa de Importação: incluindo transporte, fretes, correios, seguros, direitos e aduaneiros, taxas, portuárias, etc.; de nossas fábricas no exterior, até o local da instalação. As

despesas de transporte incluindo: frete, carro, seguros, etc., de máquinas usadas ou reconstruídas de nossos escritórios no Brasil, até o local da instalação, correm por conta do outorgado F. O. B. das fábricas dos EE. UU. ou de qualquer outro lugar. Todos os pagamentos supra-indicados, serão feitos de uma só vez, antecipadamente à instalação das máquinas e dispositivos, não sendo restituído, no término desse contrato. As máquinas e dispositivos já instaladas e constantes da cláusula primeira, estão isentos dos pagamentos de encargos iniciais mencionados nesta cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA: — Do prazo e rescisão — Este contrato terá validade, depois de seu registro pelo Tribunal de Contas, e vigorará a partir de primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) e terminará em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962), não sendo o Governo responsável por indenização de qualquer espécie se o referido Tribunal lhe denegar o registro, podendo o mesmo ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, no caso de infração de qualquer uma de suas cláusulas ou se convier a qualquer das partes contratantes, mediante aviso prévio de trinta (30) dias, antes do término de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUARTA: — Dos pagamentos — O valor anual do equipamento constante da cláusula primeira, será de quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 548.340,00), e será desbordado em doze parcelas mensais, de acordo com as máquinas e dispositivos instalados, cada uma das quais, serão pagas mediante a apresentação de faturas correspondentes ao mês vencido. O valor do presente contrato será de dois milhões setecentos e quarenta e um mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 2.741.700,00), representados pelo aluguel mensal das máquinas e dispositivos constantes da cláusula primeira pelo período de cinco anos.

CLAUSULA QUINTA: — Dotação orçamentária e empenho — A despesa com a execução do presente contrato, na importância de dois milhões setecentos e quarenta e um mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 2.741.700,00), correrá no exercício vigente à conta da verba apropriada e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação própria.

CLAUSULA SEXTA: — As máquinas ou dispositivos adicionais aos mencionados na cláusula primeira ou em substituição aos que estiverem sendo usadas pelos outorgados, serão fornecidos mediante assinatura do termo aditivo e sujeitos à existência de verba orçamentária própria no caso de acréscimos dos encargos.

CLAUSULA SÉTIMA: — Dentro do prazo em que lhe seja possível, a Companhia, após receber os encargos iniciais e as despesas de seguro, frete e carro, poderá instalar as seguintes máquinas já pedidas — Tipo 016 — descrição — Perfuradora duplicadora numérica — Encargo mensal — 1.495,00 — Encargo ini-

ciais — 16.065,00 — Tipo 031 — descrição — Perfuradora duplicadora alfabetica — Encargo mensal — 1.950,00 — Encargos iniciais — 26.698,00 — Tipo 131 — descrição — Perfuradora duplicadora alfabetica — Encargo mensal — 1.950,00 — Encargos iniciais — 26.698,00 — Tipo 405 — descrição — Máquinas elétricas de contabilidade e estatística, com 80 contadores de soma e subtração, 45 barras numéricas e 43 alfanuméricas, 4 seletores de classe 5 distribuidores de X — Encargo mensal — 21.125,00 — Encargos iniciais 117 — 886,00 — Total — Encargo mensal — 26.520,00 — Total — Encargos iniciais — 187.347,00.

CLAUSULA OITAVA: — Os cartões confecionados por terceiros ou pela Companhia, poderão ser usados nas referidas máquinas, desde que satisfaçam as características especificadas no fim do presente instrumento.

CLAUSULA NONA: — Propriedade das máquinas — Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da Companhia que poderão removê-las após o término do prazo estabelecido na cláusula terceira deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: — Restrições. Ao uso das máquinas e dispositivos. Os pagamentos especificados neste contrato correspondem apenas ao uso das máquinas e dispositivos por um turno de funcionários, durante as horas normais de trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Alterações ou acréscimos: — Mediante prévio aviso por escrito a Companhia o contratante poderá fazer alteração ou acréscimos às referidas máquinas e dispositivos salvo se as modificações ou acréscimos prejudicam ou afetarem o funcionamento ou o serviço de manutenção das respectivas máquinas e dispositivos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Manutenção — A Companhia fornecerá as máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira completos e prontos para serem ligados à corrente elétrica apropriada, e manterá, por sua conta, as referidas máquinas e dispositivos, em boa ordem de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, pelos reparos, substituições e serviços que se tornarem necessários, desde que causados pelo uso, inadequado do equipamento, ou pelo uso dos cartões que não correspondam as especificações estipuladas no fim do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Despesas de Transporte — Correrão por conta do contratante as despesas com o transporte de qualquer máquina e dispositivo, que sejam devolvidos do local em que se acham instalados, ate à Fábrica da Companhia, no Rio de Janeiro, ou local entre ambos, designado pela Companhia. Por ocasião da devolução das máquinas e dispositivos quando for o caso, a Companhia fornecerá as caixas necessárias para o encaixotamento e providenciará a presença de um representante para supervisão o encaixotamento, sem nenhum ônus para o contratante.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: — Fólio — As

DIARIO DA ASSEMBLEIA

partes contratantes elegem, para domicílio legal, a cidade de Belém do Pará, cujo fórum será competente para dirimir as questões que porventura na execução deste contrato.

CLAUSULA DECIMA -QUINTA: — Caução — A Companhia fica dispensada de prestar caução para garantia deste contrato, em virtude do que dispõe o parágrafo segundo — art. 770 — do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

CLAUSULA DE CIMA SEXTA: — Sélos — Este contrato será isento do pagamento do selo, em face do art. 15, inciso sexto, parágrafo quinto da Constituição Federal de 1946.

CARACTERISTICOS DOS CARTÕES: — As características necessárias aos cartões conforme estabelece a cláusula oitava deste contrato, são as seguintes: — Ser de parte confeira química ou de qualquer outra pasta que produza papel de características iguais, não deverá conter mais de cinco por cento de cinza. O papel deverá ser livre de defeitos ocasionados pelos resíduos químicos, matéria estranha, carbono ou qualquer outra substância condutora de electricidade que possa ocasionar mau funcionamento. Deverá ser fabricado, tratado e beneficiado de tal modo que não exija maior trabalho de conservação das máquinas por causa do acúmulo de materiais deletorios de cartões não ocasionar mau funcionamento das máquinas por causa dos contactos elétricos indevidos ou de qualquer outros motivos, nem prejudique a duração normal dos cartões. O papel ou os cartões deve ser submetidos à provas elétricas para a pesquisa de defeitos, e o material defeituoso, deve ser rejeitado. Quando cortado, o papel deve ser uniforme, isto é, de 0.0067 de polegadas com um limite de variação de mais ou menos 0.0005 de polegadas. As dimensões dos cartões deverão ser de 3.250, polegadas, com uma tolerância de 0.007 de polegadas para mais, ou de 0.003 de polegadas para menos. O comprimento de todos os cartões, deverá ser de 7.375 — 5.625 ou de 4.882 de polegadas, com uma gada, mais ou menos dependendo de 0.008 de polegadas, dando as especificações da máquina. As dimensões acima, aplicam-se aos cartões metidos numa unidade relativa de cinquenta por cento (50%) a uma temperatura de setenta (70) a setenta e cinco (75) — FAH.

RENEIT — As bordas devem ser perfeitamente quadradas e em ângulos retros. Nenhuma borda deve ser rugga. Os cantos devem ser cortados em ângulos de 60 com 1/4 de polegadas na parte superior a 3/8 de polegada na parte lateral. A fibra de papel dos cartões, quando cortados, deve correr paralela ao comprimento do cartão. A impressão deve ser legível, sem excesso de tinta, mas em caso algum poderá comprimir o cartão a ponto de fazer a superfície de qualquer dos lados do papel, sair do plano original. As compressões, dessa natureza, fazem variar a espessura dos cartões. b) —

Marcação; A impressão deve ser feita com a necessária exatidão, a fim de que os números das colunas sejam visíveis, quando os comprovem com os calibradores apropriados. Em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo senhor doutor Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal da Fazenda, e pela Companhia representada por seu bastante Procurador e visado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid. Eu, Nahirza Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal da Fazenda, o escrevi. Belém, 27 de dezembro de 1957.

(aa.) Péricles Guedes de Oliveira; p. p. Lauro Nunes Parreira. Testemunhas: — Altino Flávio de Farias Nobre e Mário de Carvalho Leite. Concordo: — (a.) General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador de Estado. Visto: — Péricles Guedes de Oliveira. EM TEMPO: — Ao fim da cláusula quarta leia-se, ainda o seguinte: — O Governo do Estado do Pará, abrirá em 1958 o crédito suplementar de quarenta e oito mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 48.340,00), adicional à verba própria para ocorrer às despesas deste contrato no dito exercício. Nahirza Rodrigues de Almeida. Belém, 27 de dezembro de 1958.

(aa.) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal — P. p. Lauro Nunes Parreira.

Examinamos primeiramente, os contratos: — **DEPARTAMENTO DE ESTATISTA.** Expresso o art. 777, do Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que regulamentou o Código de Contabilidade Pública da União: — "Os contratos devem ter a duração certa adstrita à exigência dos respectivos créditos, não podendo o prazo exceder de 5 anos, segundo o disposto no parágrafo único do art. 767".

Na cláusula 4a. do contrato para aluguel das máquinas apuradoras da I.B.M., encontramos o prazo de 5 anos, a começar de 10. de janeiro de 1958 a 31 de dezembro de 1962, e os pagamentos anuais, no valor de Cr\$ 316.000,00, que perfazem no prazo de 5 anos, o total de Cr\$ 1.583.400,00.

Na tabela n. 23 (Departamento Estadual de Estatística), do Orçamento em vigor, encontra-se para aquele fim, a dotação "Aluguel de equipamento I. B. M. Cr\$ 350.000,00". Há, portanto, um excesso de verba, no valor de .. Cr\$ 33.320,00.

Com o Departamento da Receita:

Diz a cláusula 4a. — Pagamentos:

Pelo aluguel das máquinas, anualmente, Cr. 548.340,00 e em 5 anos — Cr\$ 2.741.700,00.

Encontramos na lei de meios vigente: "Tabela n. 47", "Departamento de Receita", "Despesas Diversas" — aluguel de máquinas I.B.M. — Cr\$ 500.000,00 — anualmente — Há, portanto, na subconsignação, uma diferença para menos de .. Cr\$ 46.340,00.

Ao nosso vêr, essas contribuições poderiam ser retificadas, por Meios legais. Entretanto, deparamosmos nos aliudidos contratos,

um erro insanável, quanto à publicação na Imprensa Oficial e ao prazo de remessa para registro, neste Augusto Tribunal.

Assim reza o art. 789, do decreto que regulamentou o Código de Contabilidade Pública da União.

Os contratos celebrados com o Governo, serão publicados no DIARIO OFICIAL, dentro de 10 dias de sua assinatura e, em igual prazo a contar da publicação, remetidos ao Tribunal de Contas, em Protocolo, do qual contem dia e hora da entrega".

Os atos foram celebrados a 27 de dezembro de 1957 e somente publicados a 24 de janeiro de 1958 (DIARIO OFICIAL n. 18.664) havendo uma decorrência de 28 dias.

Analizemos, então, as rescisões:

Para melhor apreciação desta matéria, dirigi ao Exmo. Sr. Ministro Presidente deste T.C. o requerimento que ora reproduzo, com o seguinte teor:

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Pará.

Requeiro a V. Excia. que, por intermédio da Secretaria desse Egrégio Tribunal, seja informação, com urgência o seguinte:

1) — Se houve registro de um contrato celebrado entre o Governo do Estado e a I. B. M. — World Trade Corporation, firma sediada nos Estados da América do Norte, licenciada para funcionar no Brasil, em 23 de novembro de 1958, para instalação e aluguel de máquinas elétricas, apuradoras de contabilidade, no Departamento Estadual de Estatística.

2) — Se, também, foi registrado um contrato com a mesma Companhia, celebrado com o Governo do Estado, para idênticos fins, no Departamento da Receita, isto a 8 de janeiro de 1957.

Fundamento o presente requerimento para efeito de produzir o meu voto orientador, no processo n. 4.830, que tenrei de relatar na próxima sessão plenária, deste Augusto Tribunal.

Belém, 19 de fevereiro de 1958.

(a.) Augusto Belchior de Araújo, Ministro do T. C. Em decorrência desse requerimento, devidamente despachado pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, o Sr. Secretário do T. C. deu as informações no verso da petição, cujo teor é o seguinte:

"Sr. Presidente:

Cumprindo o respeitável despacho de V. Excia. informo que nenhum contrato foi registrado neste T.C. no ano de 1958, entre o Governo do Estado e a I.B.M. — World Trade Corporation para instalação de máquinas elétricas apuradoras no D.E.E., bem como no D.R. da S.E.F., para idênticos fins, no ano de 1957.

Secretaria do T.C., em 20 de fevereiro de 1958.

(a.) Ossion da Silveira Brito, Secretário.

Para as rescisões de contrato, o Código de Contabilidade Pública da União, impõe, em seu artigo 789, este deveres:

"Artigo 789 — Nos atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos, deverão ser respe-

tadas todas as formalidades exigidas para a legalidade dos mesmos, inclusive registro pelo Tribunal de Contas".

Ora, em simples linguagem, quer dizer que as rescisões obedecem à mesma forma processual exigida para o registro inicial dos contratos.

Dai, nada a considerar em proveito da solicitação do registro solicitado.

O donto chefe do Ministério Público, junto a este T.C., Procurador Dr. Lourenço do Valle Paiva, ante o exposto neste Relatório, dará a sua honrada palavra.

Este é o relatório.

VOTO

"Fragrante é a nulidade dos contratos, era em apreço, quando mais veio cortelar a nossa convicção, o dispositivo no artigo n. 782, do decreto n. 15.783, de 6 de janeiro de 1923, que assim se expressa:

Serão considerados inexistentes os contratos sobre os quais deixar de pronunciar-se o Tribunal de Contas, por não terem sido publicados no prazo legal, embora ihes tenham sido posteriormente remetidos, com exceção unicamente aqueles para os quos tenha sido dispensada a publicação por ser prejudicial à defesa nacional".

Assim sendo, nego registro aos dois contratos.

Quanto a solicitação para registro das rescisões, já ficou exuberantemente provada no Relatório, a razão de não se conhecer do pedido, por falta de amparo legal".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator designado apenas para lavrar o Acórdão: — "Não tem conhecimento das rescisões, pelo fato de não terem sido registrados os respectivos contratos. Nada há, portanto, que legalizar nesta Corte. Quanto aos contratos novos, embora o Código de Contabilidade estipule um prazo óbvio, para a sua remessa a esta Vôrte, em face da legalidade com que foram celebrados, concedo os registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Os contratos ora rescindidos são inexistentes à luz do Código de Contabilidade Pública, de vez que não foram devidamente registrados neste Tribunal, só por que não conhece das respectivas rescisões ora "sub-judice". Quanto aos dois novos contratos em julgamento, eido o mesmo critério expandido por S. Excia. e Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "de acordo com o voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Lindolfo Marques de Mesquita Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo Relator vencido

Elmiro Gonçalves Nogueira Relator designado

Mário Nepomuceno de Souza José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente Lourenço do Valle Paiva